

## **Processo Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Orizona - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de  
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->  
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação  
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 23/05/2025 16:39:45

Valor da Causa.....: R\$ 77.638.318,41

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

FÁBIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Polo Passivo

.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ORIZONA  
– ESTADO DE GOIÁS**

**AUTOS Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115**

**REQUERENTE:** FABIO VAZ RIBEIRO e outros.

**CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
– SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO.

Recuperação Judicial

PJ 50923

**SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO**, instituição financeira coope-  
rativa de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, estabelecida  
na Av. Santos Dumont, 235, Quadra 03 – Lote 36A, Jundiaí – Anápolis/GO, CEP: 75.113-  
180, portadora do endereço eletrônico (e-mail): lc.snor@limacabral.adv.br, por inter-  
médio de seu advogado **JACKSON WILLIAM DE LIMA**, inscrito na OAB/PR nº 60.295 e  
OAB/SP nº 408.472, sócio da **LIMA CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade re-  
gistrada na OAB/PR sob n.º 4.491, com sede na Rua Augusto Severo, nº 1.030, Alto da  
Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-240, vem, respeitosamente, por intermédio de seu ad-  
vogado que ao final subscreve, perante Vossa Excelência, requerer

### **HABILITAÇÃO DA CREDORA NOS AUTOS**

Para fins de **acompanhamento**.

Por fim, requer-se que todas as publicações/intimações sejam realiza-  
das em nome **JACKSON WILLIAM DE LIMA** via Diário de Justiça, sob pena de nulidade, e  
ante a não obrigatoriedade do sistema, na forma da Resolução n. 345/2020 do Conselho  
Nacional de Justiça, a Exequente informa a não aderência ao juízo 100% digital.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 16 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Jackson William de Lima  
OAB/PR 60.295 OAB/SP 408.472  
OAB/AC 5.813 OAB/AM A1439  
OAB/RO 11.431 OAB/GO 61.329  
OAB/SC 60.324





COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630  
SEDE: Avenida Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiá, CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)  
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano

**ESTATUTO SOCIAL**

ALTERADO E CONSOLIDADO

PELA AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2022

ANEXO DA ATA Nº 050

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA ÁREA DE AÇÃO**

**Art. 1º** A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, constituída em 10 de dezembro de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico em à Avenida Santos Dumont, nº 235, Quadra 03 Lote 36A, Quadra 03 Lote 36A, Bairro: Jundiá, CEP 75113-180, na cidade de Anápolis(GO);
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada:
  - a) ao município sede em Anápolis - Goiás;
  - b) aos seguintes municípios, todos no Estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Barro Alto, Bonfinópolis, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campo Limpo de Goiás, Campo Alegre de Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Ceres, Cidade de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Damolândia, Estrela do Norte, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Heitorai, Hidrolina, Iaciara, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Itaguari, Itaguaru, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Jaraguá, Jesópolis, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Veneza, Novo Gama, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Padre Bernardo, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Posse, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	1

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Silvânia, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Vianópolis e Vila Propício;

- c) ao Estado do Tocantins, nos municípios de: Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga;
- d) ao Distrito Federal (Brasília);

**Parágrafo único.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela *Central Sicoob Uni*, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
  - a) poupança e de uso adequado do crédito;
  - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

**§ 1º** A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

**§ 2º** A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

**§ 3º** Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

**CAPÍTULO III**

**DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)**

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

**§ 1º** O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	2

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à *Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito (Central Sicoob Uni)*, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objeto de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa*, terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Uni, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Central Sicoob Uni representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central Sicoob Uni poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Uni e demais normativos;
- IV. acesso, pela Central Sicoob Uni ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Uni ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	3

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

**CAPÍTULO IV  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Uni;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Uni.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Uni ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** A filiação à Central Sicoob Uni importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 6º** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Uni perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

**TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS  
CAPÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**Art. 7º** Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas no território nacional.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	4

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DIREITOS**

**Art. 9º** São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

**CAPÍTULO III**  
**DOS DEVERES**

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	5

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**  
**SEÇÃO I**  
**DA DEMISSÃO**

**Art. 11.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

**SEÇÃO II**  
**DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 12.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	6

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III  
DA EXCLUSÃO

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V  
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

**Art. 14.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

**Parágrafo único.** Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Art. 15.** As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	7

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

**Art. 16.** O pedido de readmissão de associado será particularmente analisado pelo Conselho de Administração, considerando os aspectos e as circunstâncias em que se deu o desligamento, podendo estabelecer normas específicas com critérios, prazos, subscrições e integralizações próprios.

TÍTULO III  
DO CAPITAL SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL  
SEÇÃO I  
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 17.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**Art. 18.** No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, em moeda corrente, no mínimo:

- I. 20 (vinte) quotas-partes quando pessoa natural;
- II. 40 (quarenta) quotas-partes quando pessoa jurídica.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo:

- I. 20 (vinte) quotas-partes quando pessoa natural;
- II. 40 (quarenta) quotas-partes quando pessoa jurídica.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	8

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**Art. 19.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II  
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 20.** No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Para aumento contínuo de capital, os associados com relacionamento por meio eletrônico subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 18 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II  
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES  
SEÇÃO I

DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 21.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	9

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
- a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
  - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
  - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras desse inciso II;
  - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO II**  
**DO RESGATE EVENTUAL**

**Art. 22.** O associado, que cumprir as disposições deste Estatuto Social, na forma de regulamento próprio que, sob os princípios de preservação da *Cooperativa*, estabelecerá o valor máximo permitido, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, nos seguintes casos:

- I. de associado, com mais de 20 (vinte) anos de participação efetiva;
- II. de associado, pessoal natural que, tendo permanecido mais de 10 (dez) anos ativo com a cooperativa, se aposente ou tenha se aposentado no período;
- III. de associado, pessoa natural que, tendo permanecido mais de 5 (cinco) anos ativo com a cooperativa, complete 60 (sessenta) anos de idade;
- IV. de invalidez total e permanente da pessoa natural;
- V. de autorização específica do Conselho de Administração para outros casos, conforme regimento interno.

**§ Único** Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pela pessoa associada, a *Cooperativa* promoverá, quando houver, a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	10

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

**TÍTULO IV**  
**DO BALANÇO, DAS SOBRES, DAS PERDAS E DOS FUNDOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DO BALANÇO, DAS SOBRES E DAS PERDAS**

**Art. 23.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
  - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FUNDOS**

**Art. 24.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	11

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 25.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II  
DA ASSEMBLEIA GERAL  
SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 26.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A *Central Sicoob Uni* poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	12

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A *Central Sicoob Uni* poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II  
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 27.** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular, em formato físico ou eletrônico;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III  
DO EDITAL

**Art. 28.** Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 26 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	13

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

SEÇÃO IV  
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

**Art. 29.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

**Parágrafo único.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V  
DO FUNCIONAMENTO

**Art. 30.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela *Central Sicoob Uni*, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da *Central Sicoob Uni* e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I  
DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 31.** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	14

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano civil e o mandato se iniciará imediatamente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital, convocará todos os associados para inscrição dos interessados em se candidatar.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

**SUBSEÇÃO II**  
**DO VOTO**

**Art. 32.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os delegados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

**SUBSEÇÃO III**  
**DA SESSÃO PERMANENTE**

**Art. 33.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

**SEÇÃO IV**  
**DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 34.** É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	15

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central.

**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 35.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria externa;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	16

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

**CAPÍTULO IV**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 36.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO V**  
**DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37.** O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	17

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 38.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 14 (quatorze) membros efetivos.

**Parágrafo único.** Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

**Art. 39.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	18

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

**SUBSEÇÃO II**

**DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 40.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

**SUBSEÇÃO III**

**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 41.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente ou por membro do Conselho de Administração, por este indicado;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
  - a) invalidez permanente ou morte;
  - b) renúncia;
  - c) destituição;
  - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
  - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
  - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	19

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

**SUBSEÇÃO IV**

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 42.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PAG.
			003	20

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central a qual estiver filiada;
- XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

**Art. 43.** Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da *Central Sicoob Uni*, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo, na forma de como dispuser os respectivos estatutos;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	21

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III  
DA DIRETORIA EXECUTIVA  
SUBSEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 44.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Negócios, um Diretor de Controle e Risco e dois diretores de Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 45.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 46.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, os diretores se substituirão entre si na forma do que deliberar a Diretoria Executiva colegiada, sendo que o substituto continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 47.** São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	22

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

**I. Diretoria Executiva:**

- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da *Central Sicoob Uni* e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

**II. Ao Diretor Presidente:**

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;
- b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- h) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- III. aos demais diretores (Diretor Operacional, Diretor de Negócios, Diretor de Controle e Risco e Diretor de Desenvolvimento regional):
- a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;
  - b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
  - c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
  - d) substituir outro Diretor, quando necessário;
  - e) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
  - f) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

**SUBSEÇÃO IV  
DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 48.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da *Central Sicoob Uni*.

**Art. 49.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	24

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

SEÇÃO IV  
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO  
SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 50.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

**Art. 51.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III

DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 52.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) vice-coordenador, substituto eventual do coordenador.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	25

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO  
ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 53.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

**TÍTULO VI**  
**DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 54.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	26

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**ESTATUTO SOCIAL – CONTINUAÇÃO**  
ALTERADO E CONSOLIDADO PELA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2022

- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;  
V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.  
**Art. 55.** A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 58.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

**Este Estatuto**, consolidado pela AGE – Assembleia Geral Extraordinária – de 19 de março de 2022, nos termos da CIC CCS 302 de 15/12/2021, substitui aquele aprovado pela AGE de 13 de março de 2021.

Anápolis (GO), 19 de março de 2022.

**TERMO DE VALIDAÇÃO:** Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO.

Transcrição da Ata realizada em Anápolis (GO) no dia 18 de abril de 2022.

**Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior**

CPF nº 159.915.802-78  
Presidente da Mesa Assemblear  
Presidente do Conselho de Administração

**Angélica Araújo Diniz Caldeira**

CPF nº 024.838.651-43  
Secretária da Mesa Assemblear  
Diretora/Advogada

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	27

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:36



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02483865143	
15991580278	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## ATA Nº 050

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	1

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630

Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro: Jundiá – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)  
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.unisicoob.com.br/unicentronortegoiano

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE:** aos dezenove dias do mês de março de 2022, às 10h00, a partir de sua sede situada à Av. Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiá, CEP 75113-180, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás; reuniram-se em terceira e última convocação, os delegados, representantes dos cooperados na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro (anteriormente denominada de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano), com o nome fantasia de Sicoob Unicentro Norte Brasileiro (anteriormente como Sicoob UniCentro Norte Goiano), inscrita no órgãos de controle e de registro sob os seguintes números: CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – ID BCB: Z9994630, realizando, na forma do Art. 43-A, da Lei nº 5.764/71, sua Assembleia Geral Extraordinária na modalidade semipresencial com participação e votação tanto presencial quanto à distância, este por atuação remota, via sistema eletrônico, mediante o uso de aplicativo fornecido pela Cooperativa. -/-

**II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** a Assembleia Geral foi convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante Edital de 7 de março de 2022, afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos delegados, comunicação aos delegados por intermédio de Circular e publicação com circulação regular e geral no jornal "O Popular", ano 83, edição nº 24.788 de 08 de março de 2022, Seção "Comunicados", página 28, com a seguinte redação: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630, EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL – São convocados os delegados representando os cooperados na *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano*, com o nome fantasia de *Sicoob UniCentro Norte Goiano*, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que se realizará no dia 19 de março de 2022 – sábado, na modalidade semipresencial, a partir da sede da cooperativa, situada na Av. Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiá, Anápolis (GO), Cep 75113-180, às 8h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 9h, com a presença mínima de metade mais um dos delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 10h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: reforma do Estatuto Social, compreendendo: a) reforma ampla e geral do Estatuto Social (Lei nº 5.764/71, Art. 46, I), destacando-se as seguintes cláusulas de maior relevância: denominação social, área de ação para fins de instalação de dependências físicas [Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO)], composição da diretoria executiva e subscrição e integralização de ingresso; b) sistematizar e consolidar o Estatuto Social e atos decorrentes. II. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos órgãos de administração – 2021 (Lei nº 5.764/71, Art. 44, I); b) fixação de

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: lorena gomes de souza santos - 2015 - DATA: 19/04/2022 09:23:55 - MODELO POR: *flaw7on5* - ARQ.: 5024\_AGE\_2022\_03\_19\_ATA\_050\_LIV\_003\_BCB\_JUCEG\_VS\_02\_2022\_04\_19

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



## ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	2

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

remuneração dos membros dos órgãos estatutários (Lei nº 5.764/71, Art. 44, IV); c) do resultado financeiro – 2021: destinação e fórmula de cálculo (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II, e da LC nº 130/2009, Art. 8º); d) recursos de cooperados por desligamento, se houver (Lei nº 5.764/71, Art. 34, Parágrafo único); e) plano de atividades – 2022; f) processo eleitoral – Conselho Fiscal (Art. 6º e 56, combinados, da LC nº 130/2009 e Lei nº 5.764/71, respectivamente). Observações: I. as Assembleias desta convocação, observada a legislação própria, serão realizadas na modalidade semipresencial e no formato adequado à situação de pandemia vivenciada no país, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias; II. para efeito de verificação do quórum de instalação nas respectivas convocações, conforme dispõe o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, o quadro social, nesta data, é composto de 31.347 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete) associados, representados por delegados; III. no prazo pertinente, para análise e informação, encontrar-se-ão à disposição dos cooperados tanto na sede da Cooperativa como em seu site eletrônico ([www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano](http://www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano)) a proposta de Estatuto Social, objeto do item “I” deste edital; IV. na forma da legislação vigente, a partir de 09/03/2022, encontrar-se-ão à disposição dos associados na sede ou no site da cooperativa ([www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano](http://www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano)) para análise e informação, os livros, o Balanço Geral e demais demonstrativos financeiros e contábeis; V. os temas desta convocação foram tratados em cada AGN - Assembleia Geral de Núcleo - realizadas em cada PA - Posto de Atendimento, presencial e digital, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias de cada município e, na Sede da Cooperativa; VI. as atas dos respectivos certames – Extraordinária e Ordinária – serão feitas separadamente; VII. conforme dispõe o Art. 38 da Lei nº 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nas assembleias ora convocadas: **a)** restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; **b)** observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Anápolis (GO), 7 de março de 2022. – Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior – Presidente do Conselho de Administração. -/-

**III- QUÓRUM/PRESENÇAS: III.a)** o Presidente da mesa constatou a existência do quórum mínimo legal para instalação da assembleia pelo registro das presenças: **III.a.1) Presencial:** 11 (onze) delegados; **III.a.2) Remota:** 18 (dezoito) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.3)** totalizando 29 (vinte e nove) delegados em condições de votar, cuja lista de presença, arquivada em separado, é parte integrante deste processo assemblear, nos termos legais e estatutários vigentes; **III.b)** registra-se, também, as presenças de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e dos diretores executivos, pelos meios disponíveis. -/-

**IV- COMPOSIÇÃO DA MESA:** A Assembleia foi presidida por Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, Presidente do Conselho de Administração, Associado da Cooperativa e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariada por Angélica Araujo Diniz Caldeira, inscrita no CPF 024.838.651-43, advogada, Diretora de Controle e Risco da Cooperativa. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: lorena.gomes.de.souza.santos - 2015 - DATA: 19/04/2022 09:23:55 - MODELO POR: flow7e05 - ARQ.: 5024\_AGE\_2022\_03\_19\_ATA\_050\_LIV\_003\_BCB\_JUCEG\_VS\_02\_2022\_04\_19

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



## ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	3

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais:** declara-se que: **V.a.1) Instalação:** confirmado o quórum mínimo necessário, na forma do que trata o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, instalou-se a reunião assemblear; **V.a.2) Ritualística:** a Cooperativa observou o seguinte ritual: **V.a.2.1)** disponibilizou pelos meios disponíveis – sítio eletrônico próprio, correio eletrônico, e outros: **V.a.2.1.1)** todo o material acerca dos assuntos da pauta; **V.a.2.1.2)** as informações de acesso a esta assembleia, bem como do aplicativo utilizado, permitindo a participação e votação assemblear nos termos do Art. 43-A da Lei nº 5.764/71. **V.a.2.2)** para leveza das apresentações, foram desprezados os centavos dos valores pertinentes, nesta ata, desta forma também tratados; **V.a.2.3)** na votação das respectivas matérias: **V.a.2.3.1)** votou-se aquelas de caráter especial na forma preconizada pelo Art. 46 da Lei nº 5.764/71; **V.b) Deliberações/Ordem do dia:** cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia **deliberou e decidiu por:** -/-

→ **V.b.1) reforma ampla e geral do Estatuto Social (Lei nº 5.764/71, Art. 46, I), destacando-se as seguintes cláusulas de maior relevância: denominação social, área de ação para fins de instalação de dependências físicas [Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO)], composição da diretoria executiva e subscrição e integralização de ingresso: V.b.1.1) unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater: V.b.1.1.1) a proposta da administração para a reforma ampla e geral do modelo de Estatuto Social Sicoob, de acordo com o novo modelo, disposições e recomendações contidas na Circular CCS nº 302 de 15/12/2021, consistentes com os detalhes, nuances adotados e exigidos pelo Sistema Regional de Cooperativas de Crédito Sicoob Uni, formado pelas singulares e a central, bem como, de acordo com as singularidades de cláusulas da Cooperativa; V.b.1.1.2) da proposta, se destacam as seguintes cláusulas de maior relevância: V.b.1.1.2.1) da alteração da denominação social DE: *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano*, PARA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO; V.b.1.1.2.2) da inclusão de uma nova alínea 'b' ao inciso III do Art. 1º, para inserção dos seguintes municípios do Estado do Tocantins: Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO), bem como da renumeração da vigente alínea 'c' para alínea 'd'; V.b.1.1.2.3) da alteração do Art. 44 (antigo Art. 72), PARA: "A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (três) diretores, e no máximo 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Negócios, um de Diretor de Controle e Risco e dois Diretores de Desenvolvimento Regional."; V.b.1.1.2.4) da alteração da subscrição e integralização de capital no ingresso PARA: pessoa natural, 20 (vinte) quotas-partes, no mínimo, e pessoa jurídica, 40 (quarenta) quotas-partes, no mínimo. V.b.1.2) unanimemente aprovar: a proposta apresentada para alteração do estatuto social e devidamente consolidada no Estatuto anexo desta ata. -/-**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: lorena.gomes.de.souza.santos - 2015 - DATA: 19/04/2022 09:23:55 - MODELO POR: flow7005 - ARQ.: 5024\_AGE\_2022\_03\_19\_ATA\_050\_LIV\_003\_BCB\_JUCEG\_VS\_02\_2022\_04\_19

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	4

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

→ **V.b.2) sistematizar e consolidar o Estatuto Social e atos decorrentes: V.b.2.1) unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater**: dos detalhes, da forma de sistematização e consolidação do Estatuto Social, conforme apresentado pela administração; **V.b.2.2) unanimemente aprovar**: a sistematização e consolidação do Estatuto Social ora reformado, anexo desta ata, a seguir inteiramente transcrito, observando-se: **V.b.2.2.1)** a alteração da denominação social para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO; **V.b.2.2.2)** a manutenção, nos termos do Estatuto Social ora reformado, ratificado e aprovado, uma sociedade simples, cooperativa singular de crédito e de responsabilidade limitada do ramo de crédito, instituição financeira não bancária, regida pela legislação vigente, pelos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Estatuto Social apresentado e anexo desta ata. -/-

**VI- FECHO/ENCERRAMENTO**: findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71 e da IN Drei nº 81/2020, **a assembleia também decidiu unanimemente por**: **VI.a) Declarações finais: VI.a.1) declarar** que: **VI.a.1.1)** os delegados receberam antecipadamente o acesso a esta assembleia pelo aplicativo fornecido pela Cooperativa, bem como à documentação pertinente; **VI.a.1.2)** os delegados conhecem e validam as respectivas listas de presenças extraídas; **VI.a.1.3)** os componentes da mesa – Presidente e Secretária – validam e assinam esta ata nos termos das normas vigentes; **VI.a.1.4)** será assegurado a cada associado pelos meios disponíveis – arquivo eletrônico ou físico, ou ainda por correio eletrônico – o acesso à presente ata. **VI.a.2) acatar** a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.b) Finalização: encerrar** a assembleia às 11h25 do dia 19/03/2022, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretária. -/-

Em Anápolis – (GO), 19 de março de 2022.

**TERMO DE VALIDAÇÃO**: Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.

Transcrição da Ata realizada em Anápolis (GO) no dia 18 de abril de 2022.

**Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior**  
CPF nº 159.915.802-78  
Presidente da Mesa Assemblear  
Presidente do Conselho de Administração

**Angélica Araújo Diniz Caldeira**  
CPF nº 024.838.651-43  
Secretária da Mesa Assemblear  
Diretora/Advogada

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: lorena.gomes.de.souza.santos - 2015 - DATA: 19/04/2022 09:23:55 - MODELO POR: flow7on5 - ARQ.: 5024\_AGE\_2022\_03\_19\_ATA\_050\_LIV\_003\_BCB\_JUCEG\_VS\_02\_2022\_04\_19

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02483865143	
15991580278	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## ATA Nº 062

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	1

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630

Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro: Jundiá – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)

Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.sicoob.com.br/web/centralsicoobuni/unicentronortebrasileiro

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

**I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE:** aos dezessete dias do mês de julho de 2024, às 20h, em terceira e última convocação, reuniram-se os delegados representando os cooperados nas cooperativas, como **Incorporante**, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de *Sicoob UniCentro Norte Brasileiro*, inscrita nos órgãos oficiais sob os seguintes registros: CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630, sediada à Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro Jundiá – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO) e, como **Incorporanda**, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, com o nome fantasia de *Sicoob UNIRONDÔNIA*, inscrita nos órgãos oficiais sob os seguintes registros: CNPJ: 01.664.968/0001-85 – NIRE: 1140000131-3 – BCB ID: Z9995813, sediada à Av. Calama, nº 2.468 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-769 – Porto Velho – RO, realizou-se a *Assembleia Geral Extraordinária Conjunta* na modalidade *Semipresencial* (presencial e a distância, simultaneamente), a partir da sede da *Incorporante*, nos termos da Lei nº 5.764/71, Art. 43-A, Art. 46, II, Art. 59 e Lei Complementar (LC) nº 130/2009, Art. 17-A, bem como da Instrução Normativa (IN) do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) – IN DREI nº 81/2020. -/-

**II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** a assembleia, nos termos do Art. 17-B da LC nº 130/2009, foi convocada por ambas as Cooperativas, de forma conjunta, com antecedência mínima de dez dias, mediante Edital de 05 de julho de 2024, divulgado em destaque no sítio eletrônico de cada uma das cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda*, a partir do dia 05 de julho de 2024, com a seguinte redação: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO CNPJ: 02.282.709/0001-52– NIRE: 5240000527-4– BCB ID: Z9994630 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA CNPJ: 01.664.968/0001-85 – NIRE: 1140000131-3 – BCB ID: Z9995813 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA SEMIPRESENCIAL São convocados os delegados representando os cooperados nas respectivas cooperativas descritas no cabeçalho deste edital para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), que se realizará na modalidade semipresencial no dia 17 de julho de 2024 – quarta-feira, a partir da sede do Sicoob UniCentro Norte Brasileiro, situada na Avenida Santos Dumont, nº 235 – Bairro Jundiá – CEP: 75113-180 – Anápolis – GO, observado o horário de Brasília (DF), às 18h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 19h, com a presença mínima de metade mais um dos delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 20h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. relatório da COMIPA e atos decorrentes (Art. 59; Parágrafo único da Lei nº 5.764/71); II. união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71); III. dos resultados da Incorporada observados os ditames legais e atos decorrentes (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II; LC nº 130/2009, Art. 8º; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, Art. 23 e Art.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	2

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

26, § 2º); IV. utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes. Observações: I. a Assembleia será realizada em formato adequado à situação, observada a legislação própria, bem como o acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos Delegados, serão amplamente divulgados pelos respectivos sites das Cooperativas, informados no cabeçalho deste Edital. Para maiores e detalhadas informações, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa Drei nº 81, de 10 de junho de 2020, acessar ou contatar: Cooperativa: UniCentro Norte Brasileiro Telefone: (62) 99203-6425 Contato: Sra. Karolline Rodrigues Brito site: <https://www.sicoob.com.br/web/unicentronortebrasileiro>. Cooperativa: UniRondônia Telefone: (69) 99284-9349 Contato: Sra. Thiele Mendonça Negreiros Site: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobunirondonia>; II. o Relatório da COMIPA é elaborado na forma do Art. 57 da Lei nº 5.764/1971; III. para efeito de verificação do quórum nas respectivas convocações conforme dispõe os respectivos estatutos de cada Cooperativa, o quadro social, nesta data, está composto: a) Sicoob UniCentro Norte Brasileiro: 52.128 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito) cooperados; b) Sicoob UniRondônia: 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) cooperados. IV. O processo de votação dos itens da Ordem do Dia ocorrerá na forma estabelecida na ocasião; V. conforme dispõe o Art. 38 da Lei nº 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nesta assembleia ora convocada: a) restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; b) observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Anápolis (GO) e Porto Velho (RO), 5 de julho de 2024. Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior Presidente do Conselho de Administração SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO José Perez de Jesus Presidente do Conselho de Administração SICOOB UNIRONDÔNIA. -/-

**III- QUÓRUM/PRESENCAS: III.a)** o Presidente da mesa, consoante o disposto pelo Art. 40 da Lei nº 5.764/71, constatou a existência do quórum mínimo legal para instalação da assembleia pelo registro físico e/ou eletrônico na lista de presenças, conforme prescrição da IN DREI nº 81/2020; **III.a.1)** pela *Incorporante*: **III.a.1.1) Presencial:** 2 (dois) delegados; **III.a.1.2) Remota:** 20 (vinte) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.2)** pela *Incorporanda*: **III.a.2.1) Presencial:** não houve; **III.a.2.2) Remota:** 15 (quinze) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.3)** totalizando 37 (trinta e sete) delegados em condições de votar, cuja lista de presença, arquivada em separado, é parte integrante deste processo assemblear, nos termos legais e estatutários vigentes; **III.b)** registra-se, também, as presenças de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e dos diretores executivos, pelos meios disponíveis. -/-

**IV- COMPOSIÇÃO DA MESA:** a Assembleia foi presidida por Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa *Incorporante* e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariado por Angélica Araújo Diniz Caldeira, advogada, Diretora Operacional da Cooperativa. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
USUÁRIO: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	3

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

**V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais: V.a.1) Instalação:** confirmado o quórum mínimo necessário, na forma do disposto pelo Art. 40 da Lei nº 5.764/71, instalou-se a reunião assemblear; **V.a.2) Dicionário, siglas e termos:** as entidades, expressões, e siglas nesta ata mencionadas: AGE = Assembleia Geral Extraordinária; AGN = Assembleia Geral de Núcleo; AGEC = Assembleia Geral Extraordinária Conjunta; BCB = Banco Central do Brasil; BP = Balanço Patrimonial; Central = Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito; CCS = Centro Corporativo Sicoob; CMN = Conselho Monetário Nacional; CNAC = Confederação Nacional de Auditoria; COMIPA = Comissão Mista e Paritária; CONAD = Conselho de Administração; CPC = Comitê de Pronunciamentos Contábeis; DREI = Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração; IN = Instrução Normativa; LC = Lei complementar; RCMN = Resolução do Conselho Monetário Nacional; PA = Posto de Atendimento; Sicoob = Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Sicoob Unicentro Norte BR = Sicoob Unicentro Norte Brasileiro. **V.a.2) Ritualística:** a *Cooperativa* adotou o rito legal estabelecido, essencialmente quanto aos seguintes atos: **V.a.2.1)** informou e disponibilizou aos convocados pelos meios disponíveis – sítio eletrônico próprio, correio eletrônico etc., todo o material acerca dos assuntos da pauta; **V.a.2.2)** disponibilizou gratuitamente a plataforma digital, nos termos do que dispõe o Art. 43-A da Lei nº 5.764/71 e o Art. 17-B da LC nº 130, para que cada delegado tenha pleno acesso a esta assembleia, podendo participar, deliberar e votar as matérias da ordem do dia; **V.a.2.3)** desprezou para leveza das apresentações, quando conveniente, os centavos dos valores pertinentes e, também, nesta ata, da mesma forma tratados; **V.a.2.4)** votou aquelas matérias de caráter especial na forma preconizada pelo inciso II do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, bem como pelo parágrafo único daquele artigo; **V.a.2.5)** adotou a delegação especial para deliberação das matérias objeto desta AGEC, formalizada pelas AGNs, realizadas de forma extraordinária em 04/07/2024, respectivamente, para votarem no mesmo diapasão do que deliberado pelas correspondentes AGNs, que autorizou aos delegados eleitos pelas: **V.a.2.5.1)** AGNs da 5018 – Sicoob UniRondônia de 13/03/2023 a 15/03/2023; **V.a.2.5.2)** AGNs da 5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro de 06/02/2024 a 11/04/2024. -/-

**V.b) Deliberações/Ordem do dia:** cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia **deliberou e decidiu por:** -/-

→ **V.b.1) RELATÓRIO DA COMIPA E ATOS DECORRENTES (ART. 59; PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5.764/71); V.b.1.1) unanimemente conhecer, compreender, examinar e debater:** **V.b.1.1.1) relatório da COMIPA: V.b.1.1.1.1)** que, COMIPA é a Comissão Mista Paritária criada pelas respectivas assembleias realizadas em 04 e 05/07/2024, respectivamente, nos termos do Parágrafo único do Art. 59, combinado com o § 1º do Art. 57 da Lei nº 5.764/71 sendo: **V.b.1.1.1.1.1)** Pela *Incorporante*: André Luis da Paixão – CPF 479.142.541-34; Marcelo Mendes França - CPF 612.371.321-34, Coordenador e Osmar Ferreira Maia – CPF 255.930.481-34. **V.b.1.1.1.1.2)** Pela *Incorporanda*: Priscila da Silva Vasconcelos - CPF 515.344.102-44, Vice Coordenadora; Valeriano Leão Camargo - CPF 004.772.411-07 e Osmar da Silva - CPF 185.542.029-53. **V.b.1.1.1.2)** com a responsabilidade de coordenar e proceder aos estudos necessários para, atendendo ao referido dispositivo legal, o Art. 59 da Lei nº 5.764/71, fornecer aos senhores cooperados e assembleares, o relatório que avalia a

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	4

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

situação Patrimonial, o balanço geral, o plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e, caso necessário, o projeto de estatuto, além de outros quesitos e informes decorrentes dos referidos levantamentos e apurações, relevantes ao processo naquela ocasião delineado, tendo 31/05/2024 como data-base, e que: **V.b.1.1.1.2.1)** nortear-se-á pelos princípios da adequabilidade, da oportunidade e da suficiência, bem como e, principalmente, pelos princípios do cooperativismo, pelos aspectos dos normativos vigentes, essencialmente, os da Lei Complementar (LC) nº 130/2009, da Lei nº 5.764/71, RCMN nº 5.051/2022 e nº 4.817/2020; **V.b.1.1.1.2.2)** tendo sido realizadas as reuniões necessárias desde sua instalação no desenvolvimento do trabalho requerido pelas citadas AGE que culminou com a entrega do Relatório que se apresenta a seguir. **V.b.1.1.1.3)** do Relatório da COMIPA em todos os seus termos, consoante sua leitura e sua integral transcrição a seguir que, para facilitar a identificação e a citação de parágrafos nesta ata, foram numerados de [RC01] a [RC140]: Anápolis (GO), 17 de julho de 2024 À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA [RC01] Assunto: Relatório da Comissão Mista Paritária – COMIPA – sobre a Incorporação da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, com nome fantasia SICOOB UNIRONDÔNIA, CNPJ 01.664.968/0001-85, pela COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com nome fantasia UNI SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52. [RC02] Senhores Associados: [RC03] Os delegados legalmente constituídos da COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, a partir de agora nominada SICOOB UNICENTRO NORTE BR ou *Incorporante*, por meio de AGE de 5 de junho de 2024, realizada na modalidade digital com participação e votação à distância, via aplicativo fornecido pela cooperativa, e os da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, a partir de agora nominada SICOOB UNIRONDÔNIA ou *Incorporanda*, por meio de AGE de 4 de julho de 2024, realizada na modalidade semipresencial com participação e votação presencial e à distância, via aplicativo fornecido pela Cooperativa, decidiram: [RC04] (i) conhecer, compreender, examinar, debater e unanimemente aprovar as tratativas para incorporação da SICOOB UNIRONDÔNIA pela SICOOB UNICENTRO NORTE BR, segundo propostas da administração de ambas; e [RC05] (ii) indicar os membros da Comissão Mista Paritária - COMIPA, responsável pela realização do presente relatório, necessário ao processo de incorporação, na forma do parágrafo 1º do artigo 57, combinado com o parágrafo único do artigo 59, da Lei 5.764, de 1971, a ser posteriormente deliberada em Assembleia Geral Conjunta – AGE. [RC06] Referida Comissão ficou assim constituída: [RC07] I – Pela SICOOB UNICENTRO NORTE BR – *Incorporante*: André Luis da Paixão – CPF 479.142.541-34; Marcelo Mendes França - CPF 612.371.321-34 Osmar Ferreira Maia – CPF 255.930.481-34 [RC08] II – Pela SICOOB UNIRONDÔNIA – *Incorporanda*: Priscila da Silva Vasconcelos - CPF 515.344.102-44 Valeriano Leão Camargo - CPF 004.772.411-07 Osmar da Silva - CPF 185.542.029-53 [RC09] 2. Assim designada, a COMIPA trabalhou com o propósito de: [RC10] I – efetuar levantamentos patrimoniais com base nos demonstrativos contábeis de 31 de maio de 2024, data-base considerada em ambas as cooperativas para efeito de incorporação; [RC11] II – apresentar o plano de distribuição

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEc\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	5

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

das quotas-partes e da absorção, pela *Incorporante*, dos fundos constituídos e do rateio das perdas registradas na *Incorporanda*; [RC12] III – promover a elaboração do projeto de novo estatuto social; [RC13] IV – apresentar informações complementares; e [RC14] V – oferecer conclusões e propor encaminhamentos. [RC15] 3. Tendo presentes os pressupostos retro delineados, a COMIPA apresenta os comentários e conclusões sobre cada um dos assuntos acima elencados, como segue: [RC16] I – ASPECTOS CONTÁBEIS: LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS [RC17] a) Introdução [RC18] 4. Escolhida a data-base de 31 de maio de 2024 para a incorporação, comum às duas instituições, esta COMIPA promoveu a avaliação patrimonial a partir do inventário de suas carteiras, com ênfase nas Operações de Crédito, Liquidez – representada pelas Disponibilidades, Títulos e Valores Mobiliários, Aplicações Interfinanceiras e pelos recursos aplicados na Centralização Financeira –, investimentos registrados no Ativo Permanente e, bem assim, das obrigações correntes e de longo prazo e do respectivo Patrimônio Líquido. [RC19] b) Levantamentos e análises do SICOOB UNIRONDÔNIA [RC20] 5. Preliminarmente, informamos que, para fins específicos de incorporação e, bem assim, atestar as avaliações, revisões e eventual necessidade de ajustes, nos termos previstos no art. 24 da Resolução CMN 4.817/2020, os demonstrativos contábeis da data-base da *Incorporanda* foram auditados pela Confederação Nacional de Auditoria – CNAC (CRC-GO 1106/O-9) que na apresentação trouxe conclusões das quais destacamos os seguintes excertos: [RC21] (...) [RC22] 2. *Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto ressaltado no parágrafo 3, o balancete patrimonial acima referido, elaborado para fins de incorporação, apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 5018 - SICOOB UNIRONDÔNIA, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen.* [RC23] 3. *Conforme relatado no item “1.5. - Operações de Crédito” do Capítulo IV deste relatório, a cooperativa apresentava, em 31 de maio de 2024, provisão para perdas esperadas associadas ao risco nas operações de crédito no montante de R\$ 40.472.873,57. Todavia, nossos exames indicaram que tal provisão não é suficiente para cobrir as perdas prováveis na realização de tais créditos, sendo a insuficiência apurada naquela data de, aproximadamente, R\$ 17.761.638,65. Consequentemente, em 31 de maio de 2024, o ativo está superavaliado e o resultado do período e o patrimônio líquido estão subavaliados nesse montante.* [RC24] 6. As justificativas e detalhamento desses ajustes compõem o corpo do Relatório em itens específicos, entre os quais destacamos: [RC25] 1.5.b.10.1 Operações analisadas pela CNAC, conforme amostragem: [RC26] *Na avaliação da suficiência da provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída nos termos da Resolução CMN nº 2.682/1999 e dos normativos institucionais do Sicoob, por meio de testes massificados e análise documental por amostragem, na data-base 31/05/2024, identificamos a necessidade de revisão do nível de risco nas operações devido às situações descritas abaixo, incorrendo um ajuste de R\$ 9.467.047,87 pelo incremento da provisão destas operações na data-base de auditoria.* [RC27] *Em virtude do ajuste do nível de risco das operações indicadas acima, foi estimado por esta auditoria um impacto aproximado de R\$ 6.758.532,45, conforme demonstrado no Anexo deste relatório, decorrente da simulação de*

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	6

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

consequente ajuste pelo efeito de arrasto às demais operações do tomador e/ou grupo de contrapartes conectadas, inclusive considerando os grupos identificados por esta auditoria e não cadastrados no Sisbr, conforme indicado no item 10 do relatório. Ressaltamos que este ajuste por arrasto é apenas uma estimativa do ajuste que deverá ser efetivamente realizado pelo sistema operacional Sisbr com a realização da impositação de riscos nas operações indicadas. [RC28] Desta forma, o efeito total dos ajustes, considerando a simulação de arrasto realizada por esta auditoria, é de R\$ 16.225.580,32 na data-base de 31/05/2024. [RC29] 7. Além de ajustes na estimativa de perda da carteira de crédito recomendados pela CNAC, o Relatório aborda também ajuste adicional de R\$ 1.536.058,33 decorrente de determinação do BCB. Confira-se: [RC30] 5.1.b.10.2 Operações dos tomadores reportados no Ofício BACEN e não ajustados pela Cooperativa: [RC31] Em 07 de maio de 2024 a Cooperativa recebeu o Ofício 9663/2024-BCB/DESUC, no qual o regulador relaciona operações de crédito identificadas pela ferramenta ADAM como não adequadamente classificadas, cujo ajuste reportou um montante de R\$ 11.626.736,82, na data base de março de 2024. [RC32] Em 20 de maio de 2024 a Cooperativa realizou reposta ao Ofício do Banco Central do Brasil, por meio da CA nº 013/2024, na qual reportou fundamentos para o não registro de impacto/ajuste de risco das operações de crédito apontadas pelo regulador. [RC33] Neste sentido, recebemos os Ofícios 13385/2024 e 14344/2024, de 11 e 20 de junho de 2024, respectivamente, nos quais verificamos que o regulador sinalizou aceite ao pleito da cooperativa para manutenção do risco dos tomadores de CPF 698.647.642-68, 497.705.352-49, 242.342.652-68 e 593.331.702-00, bem como revisou a reclassificação de risco dos tomadores de CPF 113.480.622-15 e 779.855.162-04 para “F”. [RC34] 8. Finalmente, ainda no tocante ao tema “ajustes”, a CNAC avaliou contingências passivas decorrentes de ações judiciais que, especificamente em duas de natureza trabalhista e cível, geraram a necessidade de provisão adicional de R\$ 133.621,19. Confira-se novamente: [RC35] 2.5.b.2 Circularização de Assessores Jurídicos [RC36] Por fim, constatamos provisão adicional a ser realizada em virtude de ações em que a Cooperativa figura como ré, classificadas com probabilidade de perda provável. Na data-base de auditoria, o ajuste incremental identificado foi de R\$ 133.621,19, composto por ações na esfera trabalhista e cível. [RC37] 9. Em resumo, os achados de auditoria, associados às recomendações do BCB, revelaram a necessidade de ajustes da ordem de R\$ 17.895.259,84 na data-base da operação, conforme Tabela 1 a seguir. -/-

[RC38] 10. Na forma do § 2º do art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, os ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, recebidos por esta COMIPA, devem ser tratados como ajustes posteriores à data-base, em conjunto com eventuais outros que venham a ser detectados, para que seja levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC) a realidade da situação patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA na data da efetiva incorporação e, assim, subsidiar a decisão assemblear sobre o tratamento a ser dado às prováveis perdas e, em consequência, à transmissão do acervo para o SICOOB UNICENTRO NORTE BR. [RC39] 11. Para efeito dos estudos desta COMIPA, referidos ajustes foram considerados no balanço patrimonial da data-base da *Incorporanda* de forma a permitir avaliação realística das situações econômica, financeira e patrimonial na data-base e, também,

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	7

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

permitir análise comparativa criteriosa e uniforme que, para efeito deste Relatório, tomou por base os exercícios de 2021 a 2023 e a data-base da incorporação. Confira-se a evolução patrimonial da SICOOB UNIRONDÔNIA no citado período, comparativamente à média do sistema cooperativista nas rubricas mais relevantes, da Tabela 2, logo em seguida.

Tabela 1: ajustes: achados da Auditoria e do BCB

Descrição	R\$ mil
<b>CARTEIRA DE CRÉDITO - Estimativa de Perdas</b>	<b>17.762</b>
Por classificação inadequada do nível de risco	9.467
Estimativa de Arrasto por reclassificações	6.759
Ajustes exigidos pelo BCB	1.536
<b>CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS</b>	<b>134</b>
<b>TOTAL AJUSTADO</b>	<b>17.895</b>

Tabela 2: evolução patrimonial Sicoob UNIRONDÔNIA – Em R\$ mil

Resumo Contábil	Período				Δ ano	
	dez-21	dez-22	dez-23	mai-24	Coop	Setor
<b>FONTES DISPONÍVEIS</b>	<b>405.241</b>	<b>473.385</b>	<b>504.948</b>	<b>503.340</b>	<b>5,4%</b>	
Depósitos	255.010	243.531	258.800	285.882	-4,8%	22,5%
LCI / LCA	14.473	39.801	71.376	54.616	73,2%	64,4%
Obrigações por Repasses	58.086	94.033	89.233	70.238	8,2%	
Outras Obrigações	10.966	12.066	13.046	15.588	15,7%	
Provisões	26.359	39.809	46.903	66.017	46,2%	
Carteira de Crédito	25.242	37.384	43.088	58.235	41,3%	
Outros Créditos e Valores	1.107	2.424	3.815	7.783	124,1%	
Capital de Giro Próprio	40.356	44.346	34.590	10.998	-41,6%	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>54.883</b>	<b>53.271</b>	<b>42.850</b>	<b>18.928</b>	<b>-25,6%</b>	<b>28,9%</b>
Capital	31.933	33.088	35.373	35.007	5,0%	21,9%
Reservas	11.074	17.040	18.895	8.967	-8,4%	31,9%
Sobras/Perdas Acumuladas	11.876	3.143	-11.418	-25.946	-	
Período Anterior	5.169	-244	-617	0	-	
Período Corrente	6.707	3.387	-10.801	-25.946	-	
Valor Contábil	6.707	3.387	-10.801	-8.051	-	
Ajustes da CNAC e BCB	0	0	0	-17.895	-	
(-) Permanente	14.527	8.925	8.260	7.930	-22,2%	
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>405.241</b>	<b>473.385</b>	<b>504.948</b>	<b>503.340</b>	<b>5,4%</b>	
Operações de Crédito	276.497	307.565	317.142	320.893	6,4%	16,4%
Centralização Financeira	120.163	124.259	133.018	115.773	-1,5%	21,4%
Aplicações Interfinanceiras	0	13.430	11.158	11.648	-9,6%	
TVM	0	6.535	7.498	7.617	11,4%	
Outros Créditos	8.581	21.590	36.133	47.408	102,6%	
<b>ÍNDICE DE PDG</b>	<b>9,1%</b>	<b>12,2%</b>	<b>13,6%</b>	<b>18,1%</b>		
<b>RENTABILIDADE NO PERÍODO</b>	<b>27,6%</b>	<b>6,2%</b>	<b>-21,0%</b>	<b>-57,8%</b>		

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEc\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos



# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	8

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

[RC40] 13. Os ajustes de R\$ 17.895.259,84 no patrimônio da *Incorporanda* são relevantes, ainda mais quando associados às perdas acumuladas no exercício de 2023 e nos cinco primeiros meses de 2024, que corroeram seu patrimônio e trouxeram substancial queda de competitividade quando comparado com a evolução média do sistema cooperativista no mesmo período. Confira-se os principais agregados: [RC41] a) o PL perdeu 35,6% na média anual, em função de compensação das perdas de 2023 com a Reserva Legal; prejuízos acumulados até maio de 2024; e ajustes recomendados; [RC42] b) as captações de associados via depósitos cresceram sofríveis 4,8% na média anual, contra 22,5% do sistema. Mesmo quando agregadas LCI/LCA a média anual foi 10%, enquanto o sistema emplacou 69%; [RC43] c) as operações de crédito registraram crescimento de apenas 6,4%, 10 pontos percentuais abaixo da média do mercado cooperativista; e [RC44] d) a liquidez via centralização financeira diminui 1,5% na média anual, contra 21% do mercado. [RC45] 14. Dentre todas as variáveis que envolve a qualidade da carteira, o principal ponto para esse desempenho indesejado foi indubitavelmente a deterioração da carteira de crédito, o que veio exigir aumento das estimativas de perdas, especialmente a partir do exercício de 2022, agravada em 2023 e no 1º semestre de 2024. A necessidade de provisões adicionais conduziu ao desenquadramento nos limites operacionais, com risco latente de descontinuidade caso não houvesse ação sistêmica, como pode acontecer no sistema cooperativista organizado, capaz de estancar a perda patrimonial, via incorporação a uma cooperativa mais forte e com capacidade de absorver o patrimônio remanescente sem maiores impactos. [RC46] 15. De fato, as provisões atingiram, no período, a indesejável marca de dois dígitos, culminando em 18,1% na data-base já sob influência dos ajustes propostos. A esse nível, revelam-se fortemente comprometidos os indicadores operacionais, como apontado pela auditoria especial, tornando difícil vislumbrar a continuidade da cooperativa à luz das disposições regulamentares e baixa a probabilidade de reação pelas vias operacionais. -/-

Recorra-se mais uma vez ao Relatório da CNAC: [RC47] 1.5.b.11 Extrapolação do limite de exposição de clientes (Res. CMN nº 4677/2018): [RC48] *Face os ajustes identificados no item 1.5.b.10.1 realizamos a simulação do impacto no Patrimônio de Referência - PR, do qual resultou em desenquadramento do limite de diversificação de risco por cliente para os tomadores/contrapartes conectadas, conforme demonstrado abaixo:*

DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
Patrimônio de Referência - PR - 05/2024	34.593.853,66
Ajustes de PCLD	(17.761.638,65)
Ajuste identificado de Contingência (item 2.6-b.2)	(133.621,19)
<b>PR ajustado</b>	<b>16.698.593,82</b>

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS
------------------	------------------	-------------------

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37  
- PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	9

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Grupo econômico/tomador extrapolados na data base de auditoria	Saldo de Exposição Regulamentar (R\$)	% do PR Ajustado
VITAMAS NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	8.069.707,63	48,33%
951.104.882-15	7.179.451,09	42,99%
SSY HOLDING LTDA	7.134.976,40	42,73%
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	4.370.710,83	26,17%

[RC49] Item 6.b Cumprimento de indicadores regulamentares. [RC50] Adicionalmente, reportamos quanto ao desenquadramento do Índice de Basileia, desde setembro de 2023 e a sua manutenção na tendência de queda, observada pela evolução do indicador regulamentar definido na Resolução CMN nº 4.606/2017 e nº 4.557/2017, por demonstrar a redução no indicador nos últimos 12 meses, como consequência reflete a piora na sobra de capital próprio ou patrimônio para a realização de operações de crédito de maior risco, [RC51] 16. Registre-se, por oportuno, que o descumprimento do índice de Basileia apontado pela CNAC, de apenas 9,5% contra limite regulamentar de 11,5%, não levou em consideração os ajustes propostos que, ao serem considerados, tornam a situação da cooperativa ainda mais difícil. Confira-se:

Tabela 3: Sicoob UNIRONDÔNIA – Indicadores regulamentares – Em R\$ mil

Itens Patrimoniais / Indicadores	VALORES
<b>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>34.594</b>
Ajustes da Auditoria e do BCB	-17.895
PR AJUSTADO	16.699
<b>RWARCSimpl (exposição a risco)</b>	<b>361.154</b>
PERMANENTE	7.930
<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO</b>	<b>47,5%</b>
<b>ÍNDICE DE BASILEIA</b>	<b>4,6%</b>
Exigência Regulamentar	11,5%
<b>Deficiência</b>	<b>-6,9%</b>

[RC52] 17. Em suma: a realidade é que o nível de perdas estimadas demonstra que a carteira de crédito já não mais proporciona retorno desejável, a comprovar que o desgaste dela conduz à indesejável incapacidade de continuidade operacional da cooperativa, tornando imperiosa a incorporação discutida em âmbito sistêmico. [RC53] 18. Nesses termos, a incorporação traz como propósito primordial o estancamento da sangria patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA, uma vez que o SICOOB UNICENTRO NORTE BR possui potencial para absorção desse acervo, diante até do fato de que, mesmo a par dos relevantes ajustes propostos pela Auditoria e BCB, o ativo remanescente a ser transferido representa 15% dos ativos da Incorporante. Sem contar a solução sistêmica dada em prol do fortalecimento do sistema cooperativista, mediante transferência dos associados da Incorporanda para uma cooperativa mais forte e com bom desempenho operacional. [RC54] b)

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL ENDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	10

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Levantamentos e Análises do SICOOB UNICENTRO NORTE BR [RC55] 19. Ao contrário, as situações econômica, financeira e patrimonial da *Incorporante* são bastante confortáveis. Confira-se sua evolução entre 2021 e maio de 2024.

Tabela 4: evolução patrimonial da Sicoob UNICENTRO NORTE BR – Em R\$ mil

Resumo Contábil	Períodos				Δ %	
	dez/21	dez/22	dez/23	maio/24	2022	2023
<b>FONTES DISPONÍVEIS</b>	1.549.601	2.119.487	2.954.700	3.068.655	32,2%	
Depósitos	845.921	1.037.654	1.407.577	1.611.261	30,6%	22,5%
LCI / LCA	50.283	138.331	315.840	282.922	104,1%	64,4%
Obrigações por Repasse	383.950	592.105	702.354	631.660	23,1%	
Outras Obrigações	43.304	48.779	71.183	54.400	9,8%	
Provisões	38.347	88.604	165.161	131.869	65,3%	
Capital de Giro Próprio	188.889	194.928	291.589	308.241	26,8%	
<b>Patrimônio Líquido</b>	229.121	223.770	388.100	375.288	24,7%	20,9%
Capital	115.074	155.026	223.454	239.631	26,2%	21,9%
Reservas	33.224	79.711	71.408	93.571	27,5%	31,9%
Sobras/Perdas Acumuladas	31.024	-2.765	38.239	-61.932	-	-
Período Anterior	17.493	8.244	18.564	0	-	-
Período Corrente	13.531	-11.010	19.664	-61.932	-	-
(-) Permanente	31.234	28.843	41.515	41.998	13,8%	
<b>APLICAÇÕES</b>	1.549.601	2.119.487	2.954.700	3.068.655	32,2%	
Operações de Crédito	1.139.039	1.513.926	1.988.224	2.018.930	26,7%	16,4%
Centralização Financeira	388.641	515.646	800.278	795.332	34,5%	21,0%
Aplicações Interfinanceiras	0	0	400	421	11,6%	
TVM	0	18.286	48.544	95.423	240,3%	
Outros Créditos	33.121	67.628	120.162	132.549	89,3%	
<b>ÍNDICE DE PSD</b>	3,1%	4,9%	7,6%	5,6%		
<b>RENTABILIDADE ANUAL</b>	16,4%	-1,2%	13,8%	12,2%		

[RC56] 20. Como se observa, depois de um 2º semestre de 2022 sofrível do ponto de vista dos resultados, motivado especialmente por provisões adicionais e prudenciais regulamentares na carteira de crédito, num período particularmente crítico pelos reflexos da epidemia Covid-19, a cooperativa recuperou a eficiência mediante apuração de bons resultados positivos no exercício de 2023 e no acumulado até maio de 2024, ambos superiores mesmo à Selic da época. Somado esse desempenho ao incremento de capital e reservas, o crescimento médio anual de 24,7% do PL é sinônimo de boa capacidade patrimonial, até porque superior em quase 4 pontos percentuais ao registrado pelo sistema cooperativista como um todo<sup>1</sup>. [RC57] 21. Nesse diapasão, a tabela 4 aponta outros grupamentos que cresceram, em média anual, acima do setor, como são os casos das captações junto a cooperados, via depósitos, LCA e LCI (36,3% contra 25,2%), o que trouxe em consequência aumento da liquidez, em especial a centralização financeira (34,5% contra 21%), e das operações de crédito (26,7% contra 16,4%). Especialmente em relação à carteira de crédito registre-se perfil conservador que, ao fim, busca preservar os princípios de segurança, garantia e liquidez. Tanto assim que o volume de perdas estimadas mantém sintonia com a média do sistema, em torno de 5,7%, sem maiores sustos

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/balancetesbalancospatrimoniais>, dados consolidados de dez/2021 a abr/2024.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos



## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	11

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

históricos. [RC58] 22. Ao fim, destaque-se que, além da boa situação econômico-financeira, a *Incorporante* está enquadrada nos limites operacionais, em sintonia com dispositivos regulamentares e, também, diretrizes sistêmicas estabelecidas no item 3.3, alínea “b”, da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob editada pelo Centro Cooperativo Sicoob – CCS em 2022. Reúne, portanto, plena capacidade para absorver o patrimônio remanescente do SICOOB UNIRONDÔNIA e, assim, evitar o agravamento de problemas que a continuidade da situação poderiam acarretar. [RC59] *b) Balanço consolidado: Análise de impactos* [RC60] 23. Analisadas as situações patrimonial, econômica e financeira de ambas as cooperativas, fica comprovada a impossibilidade de continuidade operacional da *Incorporanda* e as condições de absorção de seu patrimônio pela *Incorporante*. É importante também trazer à baila os reflexos dessa incorporação quando da consolidação dos demonstrativos contábeis que, mesmo ainda sujeitos às variações posteriores à data-base, nos termos do § 2º do artigo 26 da Resolução 4.817/2020, orientam a tomada de decisão. [RC61] 24. Preliminarmente, é dever desta Comissão informar que, aceitos os relatos e ajustes da CNAC e do BCB, outras divergências, presentes e futuras, não quantificadas pela Auditoria ou, então, não detectadas ou reconhecidas no patrimônio da *Incorporanda* até a data da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), serão de responsabilidade dela, devendo eventuais procedimentos administrativos recaírem exclusivamente sobre os responsáveis pela sua gestão até a data da efetiva incorporação. [RC62] 25. Portanto, embora próxima da realidade, a consolidação e análises ora promovidas é de natureza orientativa e busca essencialmente subsidiar a decisão dos associados, devendo os números finais serem submetidos à AGEC tão logo reconhecidos os efeitos das variações posteriores, na forma regulamentar. [RC63] 26. Feita essa ressalva, as Tabelas 5 e 6 demonstram a consolidação dos ativos e passivos de ambas as cooperativas para a data-base selecionada, já considerados os ajustes recomendados pela Auditoria e pelo BCB.

Tabela 5: situação patrimonial – Consolidação dos ativos – Data-base: 31/5/2024 – Em R\$ mil

CONTAS COSIF	SICOOB CENTRO NORTE BR			SICOOB UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	VALOR	AJUS- TES	SALDO	VALOR	AJUS- TES	SALDO	VALOR	AJUS- TES	SALDO
<b>CIRCULANTE E REALIZÁVEL LONGO</b>	2.931.986	0	2.931.986	455.084	-17.762	437.322	3.387.070	-17.762	3.369.308
DISPONIBILIDADES	12.482	0	12.482	1.989	0	1.989	14.471	0	14.471
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LÍC	421	0	421	11.648	0	11.648	12.069	0	12.069
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	95.303	0	95.303	7.617	0	7.617	102.920	0	102.920
CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA	795.332	0	795.332	115.773	0	115.773	911.105	0	911.105
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.906.520	0	1.906.520	280.421	-17.762	262.659	2.186.941	-17.762	2.169.179
Empréstimos e Direitos Creditórios	1.226.021	0	1.226.021	226.911	0	226.911	1.452.932	0	1.452.932
Financiamentos	128.128	0	128.128	9.732	0	9.732	137.860	0	137.860
Financiamentos Rurais	664.781	0	664.781	84.251	0	84.251	749.032	0	749.032
(Provisão PDD)	-112.410	0	-112.410	-40.473	-17.762	-58.235	-152.883	-17.762	-170.645
OUTROS CRÉDITOS	25.396	0	25.396	11.234	0	11.234	36.630	0	36.630
OUTROS VALORES E BENS	96.532	0	96.532	26.402	0	26.402	122.934	0	122.934
<b>PERMANENTE</b>	41.993	0	41.993	7.930	0	7.930	49.923	0	49.923
IMOBILIZADO DE USO	41.536	0	41.536	7.866	0	7.866	40.402	0	40.402
INTANGÍVEL	457	0	457	64	0	64	520	0	520
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.973.979</b>	<b>0</b>	<b>2.973.979</b>	<b>463.013</b>	<b>-17.762</b>	<b>445.252</b>	<b>3.436.992</b>	<b>-17.762</b>	<b>3.419.231</b>

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEc\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	12

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Tabela 6: situação patrimonial – Consolidação dos passivos – Data-base: 31/5/2024 (R\$ mil)

CONTAS COSIF	SICOOB CENTRO NORTE BR			SICOOB UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	VALOR	AJUS- TES	SALDO	VALOR	AJUS- TES	SALDO	VALOR	AJUS- TES	SALDO
<b>CIRCULANTE E EXIGIVEL LONGO PRAZO</b>	2.598.745	0	2.598.745	426.191	134	426.324	3.024.936	134	3.025.069
DEPÓSITOS	1.611.261	0	1.611.261	285.882	0	285.882	1.897.143	0	1.897.143
À Vista	365.858	0	365.858	95.478	0	95.478	461.337	0	461.337
A Prazo	1.245.402	0	1.245.402	190.404	0	190.404	1.435.806	0	1.435.806
OBRIGAÇÃO POR EMISSÃO DE LCA/LCI	282.022	0	282.022	54.616	0	54.616	336.638	0	336.638
OBRIGAÇÕES POR REPASSES INTERF.	637.221	0	637.221	70.238	0	70.238	707.458	0	707.458
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	64	0	64	0	0	0	64	0	64
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REP.	13.839	0	13.839	0	0	0	13.839	0	13.839
OUTRAS OBRIGAÇÕES	54.338	0	54.338	15.455	134	15.588	69.793	134	69.926
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>375.233</b>	<b>0</b>	<b>375.233</b>	<b>36.823</b>	<b>-17.895</b>	<b>18.928</b>	<b>412.056</b>	<b>-17.895</b>	<b>394.161</b>
CAPITAL SOCIAL	238.631	0	238.631	35.907	0	35.907	274.538	0	274.538
RESERVA DE LUCROS	95.671	0	95.671	8.967	0	8.967	104.637	0	104.637
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	40.932	0	40.932	-8.051	-17.895	-25.946	32.881	-17.895	14.986
Períodos Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Período Atual	40.932	0	40.932	-8.051	-17.895	-25.946	32.881	-17.895	14.986
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.973.979</b>	<b>0</b>	<b>2.973.979</b>	<b>463.013</b>	<b>0</b>	<b>445.252</b>	<b>3.436.992</b>	<b>-17.762</b>	<b>3.419.231</b>

[RC64] Impactos na Liquidez [RC65] 27. O conceito de liquidez considera a existência de ativos suficientes à cobertura dos passivos, com base em dois indicadores principais: liquidez geral e imediata. A liquidez geral é medida pela totalidade dos ativos que integram o Circulante e Realizável a Longo Prazo, independentemente do prazo de realização. Já a liquidez imediata representa os ativos de rápida realização financeira, aqui considerados disponibilidades, centralização financeira, aplicações interfinanceiras e títulos e valores mobiliários. No intuito de melhor aferição, a liquidez imediata foi ainda dividida em dois grupos: aquela para cobertura apenas das captações junto a cooperados (depósitos e LCI/LCA) e do passivo total. [RC66] 28. Com base nesses conceitos, a liquidez de ambas as cooperativas e, bem assim, o resultado de sua consolidação, na data-base selecionada, estão resumidos na tabela a seguir:

Tabela 7: índices de liquidez – Data-base MAI/2024

ÍNDICES	NORTE BR	RONDÔNIA	Consolidado	Setor
Liquidez Imediata Depósitos/LCI/LCA	47,7%	38,0%	42,0%	89,4%
Liquidez Imediata sobre Passivo	34,8%	30,4%	31,0%	52,6%
Liquidez Geral	112,8%	102,6%	111,4%	111,9%

[RC67] 29. O conservadorismo do sistema cooperativista faz com que sua liquidez esteja acima de qualquer margem de segurança mercadológica, até por imposição de limites internos para efeito de centralização financeira mínima quando se trata de organização sistêmica. Observe-se que a liquidez

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	13

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

imediate do setor é bastante elevada, ou seja: em média as disponibilidades já são capazes de cumprir mais da metade das obrigações totais e cerca de 90% das captações diretas de cooperados. Assim, indicadores abaixo da média do segmento não representam necessariamente crise de liquidez, mas sim utilização eficiente de recursos (para operações de crédito, por exemplo). [RC68] 30. Entretanto, no caso do SICOOB UNIRONDÔNIA, a margem reduziu substancialmente, especialmente a Liquidez Geral, por conta dos problemas enfrentados. Já a do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, embora abaixo do mercado, não sinaliza qualquer problema. Afinal, dispor de R\$ 0,50 para cada real captado é marcador bastante confortável. A consolidação da liquidez, embora reduza levemente a margem, como natural, continua a demonstrar conforto. [RC69] 31. Não custa relatar que a leitura desses indicadores deve levar em conta a capacidade de realização dos ativos, área em que o desempenho da *Incorporante* tem sido satisfatório, especialmente pelas baixas estimativas de perdas na carteira de crédito, como visto. [RC70] 32. Assim, a boa liquidez da *Incorporante*, imediata e geral, e o baixo impacto da consolidação, empresta condições favoráveis à incorporação, considerando ainda a capacidade de melhor administrar a liquidez advinda da *Incorporanda*. Ressalte-se, ainda, ganhos adicionais para a *Incorporante* pela ampliação da base de cooperados e consequente expansão da capacidade de captação e de aumento da demanda por crédito. Vejamos como ficaria o quadro social segundo dados da data-base:

Tabela 8: quantidade de cooperados

Cooperativa	PF		PJ		TOTAL	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
NORTE BR	35.133	67,7%	16.747	32,3%	51.880	100%
UNIRONDÔNIA	12.188	71,1%	4.949	28,9%	17.137	100%
<b>TOTAL</b>	<b>47.321</b>	<b>68,6%</b>	<b>21.696</b>	<b>31,4%</b>	<b>69.017</b>	<b>100%</b>

Fonte: Central Sicoob UNI

[RC71] Impactos na Carteira de Crédito [RC72] 33. Na *Incorporanda*, especialmente a partir de 2022, essa carteira assumiu *status* de problemática e se tornou a principal motivação para a incorporação proposta. O nível de inadimplência exigiu a formação de altas provisões, que comprometeram a capacidade de retorno. Não sem razão que, subtraída a provisão, seu crescimento entre 2021 e maio de 2024 tenha sido inferior a 2%. Já na *Incorporante* há fortes indicativos de regularidade, especialmente quanto ao nível de perdas estimadas que se encontra em sintonia com a média do mercado. [RC73] 34. Nesse mister, e já considerando os efeitos da reclassificação de créditos junto ao SICOOB UNIRONDÔNIA, responsável pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, observa-se fortes disparidades de perfil entre as duas. Confira-se na Tabela 9 a seguir. [RC74] 35. Observe-se que 89% da carteira do SICOOB UNICENTRO NORTE BR estavam concentrados até o nível C que, em geral, pode ser considerado como de baixo risco, respondendo as operações mais

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS
------------------	------------------	-------------------

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	14

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

problemáticas por apenas 11% da carteira. Já no SICOOB UNIRONDÔNIA as operações com alta probabilidade de perda representavam mais do dobro (26% da carteira), especialmente aquelas já classificadas no nível H, com 10%. Já as operações vencidas da *Incorporanda* chegaram praticamente ao dobro da *Incorporante*. [RC75] 36. O descolamento da inadimplência em relação à média do Sistema Sicoob em nível nacional e da Central afiliada foi também evidenciado nos estudos da CNAC quando da elaboração do Relatório Especial.

Tabela 9: classificação da carteira de crédito – Em R\$ mil

NÍVEL	NORTE BR			UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	R\$ mil	%	Acumulado	R\$ mil	%	Acumulado	R\$ mil	%	Acumulado
AA	433.490	21,3%	21,3%	18.088	5,4%	5,4%	451.578	19,1%	19,1%
A	706.964	34,8%	56,1%	79.418	23,9%	29,3%	786.382	33,2%	52,3%
B	364.127	17,9%	74,0%	89.193	26,8%	56,1%	453.320	19,2%	71,5%
C	303.364	14,9%	88,9%	59.340	17,8%	73,9%	362.704	15,3%	86,8%
D	82.540	4,1%	93,0%	22.878	6,9%	80,8%	105.418	4,5%	91,2%
E	47.187	2,3%	95,3%	11.227	3,4%	84,1%	58.414	2,5%	93,7%
F	14.982	0,7%	96,0%	5.944	1,8%	85,9%	20.926	0,9%	94,6%
G	17.413	0,9%	96,9%	12.411	3,7%	89,7%	29.824	1,3%	95,9%
H	63.721	3,1%	100,0%	34.460	10,3%	100,0%	98.181	4,1%	100,0%
<b>TOTAL</b>	<b>2.033.788</b>	<b>100,0%</b>		<b>332.959</b>	<b>100,0%</b>		<b>2.366.747</b>	<b>100%</b>	
Vencidas	147.042	7,2%		44.795	13,5%		191.837	8,1%	
Normal	1.886.746	92,8%		288.164	86,5%		2.174.910	91,9%	

Confira-se: [RC76] 1.5.b.2 Indicadores de inadimplência da Carteira de Crédito [RC77] No quadro a seguir apresentamos o comparativo dos principais indicadores de crédito da Cooperativa em relação à média do sistema local e do sistema Sicoob, em 31 de maio de 2024:

Indicadores	Singular	Central Sicoob Uni	SICOOB
INAD90	7,57%	4,35%	2,83%
IPOV	14,10%	8,12%	6,75%
Índice de Cobertura – IC	1,86	1,87	2,38
ORIGEM DOS DADOS:	PAD		

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL ENDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	15

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

[RC78] Conforme demonstrado no quadro acima, a Cooperativa apresentou indicadores de INAD90 e IPROV acima do resultado médio, se comparado com os sistemas ao qual pertence. [RC70] [RC79] Adicionalmente, o índice de cobertura apresentou resultado inferior à média do Sistema Sicoob. [RC80] 37. As conclusões desta Comissão e da CNAC corroboram a necessidade de incorporação de forma a evitar ações extremas indesejáveis, mormente porque a carteira bruta da Incorporanda representa 16% da carteira da Incorporante, o que impõe baixo impacto quando da consolidação dos números: as operações até o nível “C” caíram dois pontos percentuais, para 87%, e as operações vencidas subiram apenas 1 ponto, para 8%. São dados que ratificam plenas condições patrimoniais de absorção do acervo do SICOOB UNIRONDÔNIA, diante até da maior eficiência operacional do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, a partir de uma política de crédito que sinaliza a existência de bons controles em termos de seletividade, garantia, liquidez e cobrança. [RC81] 38. Dignos de registro são também apontamentos trazidos pela Auditoria Especial sobre inconformidades na análise da carteira de crédito do SICOOB UNIRONDÔNIA que, além de subsidiarem os ajustes propostos, deverão ser também objeto de análises criteriosas por parte da Incorporante para a devida qualificação na pós incorporação. Entre eles: a) ausência de identificação de grupos de contrapartes conectadas (grupos econômicos); b) extrapolação do limite de exposição de clientes; c) renegociações realizadas fora do módulo de repactuação do Sisbr. [RC82] 39. No tocante à extrapolação do limite de exposição por clientes é perceptível que, diante da fortalecida situação patrimonial da Incorporante, tal quadro restará sanado. Isso também se reflete na consolidação dos 20 maiores devedores, que atingirá índice inferior a 20%, considerado de baixo risco, não sendo, portanto, objeto de preocupações para a incorporação sob comento. Confira-se:

Tabela 10: maiores devedores – Valores em R\$ mil

DEVEDORES	NORTE BR		RONDÔNIA		CONSOLIDADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Maior	58.747	2,9%	7.014	2,1%	58.747	2,5%
10 Maiores	270.309	13,2%	47.783	14,0%	270.309	11,3%
20 Maiores	396.194	19,3%	76.956	22,6%	396.194	16,5%
Demais	1.657.810	80,7%	263.542	77,4%	1.998.308	83,5%
<b>CARTEIRA TOTAL</b>	<b>2.054.004</b>	<b>100%</b>	<b>340.498</b>	<b>100%</b>	<b>2.394.502</b>	<b>100%</b>
Operações de Crédito	2.018.930	98,3%	285.882	84,0%	2.304.812	96,3%
Outros Créditos	35.074	1,7%	54.616	16,0%	89.690	3,7%

[RC83] 40. Ressalte-se, ao fim, que o nível de provisão não representa necessariamente perdas efetivas na carteira de crédito. Apenas aumenta a percepção de risco e, com ela, a necessidade de adoção de maiores cuidados prudenciais. Trata-se, assim, de importante instrumento de controle que potencializa a necessidade de acurado gerenciamento da carteira, porquanto, independentemente da situação, a estimativa de perdas é importante sinalizador da necessidade de ações corretivas e aprimoramentos, especialmente no tocante à cobrança que, no caso do acervo do SICOOB

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL ENDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	16

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

UNIRONDÔNIA, deverá ser intensificada sob a percepção de que qualquer negociação bem-sucedida representa ingresso de receitas compensadoras de perdas já assumidas. [RC84] Impactos em Outros Ativos Operacionais [RC85] 41. Do ponto de vista da incorporação esses ativos assumem importância apenas pela existência na *Incorporanda* de ativos destinados à venda recebidos em dação de pagamentos, no valor de R\$ 27,1 milhões, sem identificação por parte da Auditoria Especial de situações de inconformidade. [RC86] 42. Os demais valores são de baixa relevância (apenas 2,5% do Circulante e Realizável a Longo Prazo), constituindo-se, essencialmente, em Avais e Fianças Honrados e Rendas a Receber. Registre-se, no entanto, o apontamento da Auditoria Especial sobre a necessidade de adotar providências mais efetivas de conciliação das “Pendências a Realizar” no montante de R\$ 2.106.843,06. [RC87] Impactos no Permanente [RC88] 43. Os itens do Permanente representam tecnicamente os chamados investimentos fixos, isto é, valores que têm por objetivo criar condições de infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento operacional. O Conselho Monetário Nacional estabeleceu índice de imobilização não superior a 50% do Patrimônio de Referência, porquanto, no caso de instituição financeira, deve-se privilegiar o capital de giro. Relativamente ao cooperativismo de crédito há ainda benefício adicional de desconsiderar as participações em entidades sistêmicas que, desde 2022, passaram a ser registradas em “Títulos e Valores Mobiliários”, na forma do inciso V da IN BCB 268/2022, [RC89] 44. As cooperativas de crédito integrantes de sistemas organizados, como são os casos do SICOOB UNICENTRO NORTE BR e do SICOOB UNIRONDÔNIA, tendem a minimizar os investimentos fixos, em aproveitamento dos ganhos de escala inerentes aos princípios legais da organização sistêmica. Considerando-se esses parâmetros, em maio de 2024 o Capital de Giro e o Índice de Imobilização das duas cooperativas e no consolidado estão resumidos na tabela a seguir:

Tabela 11: consolidação do índice de imobilização – Em R\$ mil

Itens Patrimoniais / Indicadores	NORTE BR	RONDÔNIA	CONSOLIDADO
<b>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>367.013</b>	<b>34.594</b>	<b>401.607</b>
Ajustes da Auditoria e do BCB	0	-17.895	-17.895
PR AJUSTADO	367.013	16.699	383.711
RWARCSimpl (exposição a risco)	2.115.052	361.154	2.476.206
PERMANENTE	68.177	7.930	76.107
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	298.835	26.664	325.500
<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO</b>	<b>18,6%</b>	<b>47,5%</b>	<b>19,8%</b>

[RC90] 45. Ambas as cooperativas estavam enquadradas, sendo que em função dos resultados negativos em 2023 e até maio de 2024 e dos ajustes recomendados pela Auditoria Especial e pelo BCB, o SICOOB UNIRONDÔNIA aproximou-se perigosamente desse limite. Entretanto, a incorporação trará baixo impacto nesse indicador, fato que mais uma vez evidencia as vantagens da incorporação. [RC91] Impactos no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo [RC92] 46. Em relação

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	17

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

às obrigações, predominavam de forma absoluta as captações junto a cooperados via depósitos e LCI/LCA que absorviam 73% dos passivos no SICOOB UNICENTRO NORTE BR e 80% no SICOOB UNIRONDÔNIA. Logo a seguir aparecem as operações de repasses obtidos junto ao Banco Sicoob, com 25% na *Incorporante* e 16% na *Incorporanda*. A consolidação não trará impactos relevantes nessa estrutura, passando para 73,8% e 23,8%, respectivamente. Ou seja: em relação a esses agregados a incorporação mostra-se também a melhor solução. [RC93] 47. No tocante à concentração dos 20 maiores depositantes a cooperativa a ser incorporada passou também a correr maiores riscos, já que ela chegou a 1/3 (um terço) da carteira, reflexo da deterioração patrimonial. É outro aspecto que entre tantos, corrobora as vantagens da incorporação uma vez que a consolidação diminuirá em 3 pontos percentuais a concentração da *Incorporante*, mitigando ainda mais o baixo risco de que é portadora. Confira-se na Tabela a seguir:

Tabela 12: maiores depositantes – Valores em R\$ mil

DEPOSITANTES	NORTE BR		RONDÔNIA		CONSOLIDADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Maior	84.442	52%	24.630	7,2%	84.442	3,8%
10 Maiores	329.319	17,4%	72.981	21,4%	337.963	15,1%
20 Maiores	455.164	24,0%	111.280	32,7%	469.639	21,0%
Demais	1.438.119	76,0%	229.218	67,3%	1.764.142	79,0%
<b>CAPTAÇÕES DE ASSOCIADOS</b>	<b>1.893.283</b>	<b>100%</b>	<b>340.498</b>	<b>100%</b>	<b>2.233.781</b>	<b>100%</b>
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>1.611.261</b>	<b>85,1%</b>	<b>285.882</b>	<b>84,0%</b>	<b>1.897.143</b>	<b>84,9%</b>
<b>LCA/LCI</b>	<b>282.022</b>	<b>14,9%</b>	<b>54.616</b>	<b>16,0%</b>	<b>336.638</b>	<b>15,1%</b>

[RC94] 48. Os demais passivos eram compostos majoritariamente por “Outras Obrigações”, com baixo valor agregado em ambas as cooperativas: 3,7% na *Incorporanda* e 2% na *Incorporante*, mantendo-se em torno de 2% quando consolidados. Embora também de baixo impacto para a incorporação, destacamos as obrigações estatutárias decorrentes de dissidências do quadro social, representadas por Cotas de Capital a Pagar, nos valores de R\$ 10.032 mil no SICOOB UNICENTRO NORTE BR (18,5% do Grupamento) e de R\$ 1.906 mil no SICOOB UNIRONDÔNIA (12,2% do Grupamento). [RC95] 49. Finalmente, as conclusões da Auditoria Especial detectaram a necessidade de provisão adicional de R\$ 134 mil para cobertura de ações trabalhistas e cível classificadas como perda provável, segundo percepção dos advogados, objeto de ajuste antes descrito. [RC96] Impactos no Patrimônio Líquido [RC97] 50. É indubitável que a motivação essencial para a incorporação foi a deterioração patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA, lastreada de forma preponderante em perdas na carteira de crédito, conforme aqui exaustivamente descrito. De fato, já em 2022 o baixo resultado positivo sinalizou esses problemas, agravados no exercício de 2023 quando foram registradas perdas de R\$ 11,4 milhões, inteiramente absorvidas pelo Fundo de Reserva em uso das prerrogativas legais. Ainda assim, o Fundo manteve saldo de R\$ 8,9 milhões, o que permitia o enquadramento da

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CÍVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	18

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

cooperativa nos limites operacionais. [RC98] 51. Entretanto, o resultado negativo de R\$ 8,1 milhões nos cinco primeiros meses do ano de 2024 esgotaram essa perspectiva, gerando o descumprimento do índice de Basileia, que foi mais agravado pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, conforme já demonstrado na Tabela 3, quando esse índice chegou a 4,6% contra exigência regulamentar de 11,5%. Trata-se de insuficiência grave que, se não adotadas medidas destinadas à sua recomposição, haverá consequências drásticas do ponto de vista legal e regulamentar, em detrimento da marca cooperativa. [RC99] 52. Nessas circunstâncias, em obediência aos princípios de organização que norteiam o cooperativismo de crédito, tornou-se imperiosa atuação sistêmica preventiva que, como tem sido usual no setor, desaguou na necessidade de incorporação, objeto dos presentes estudos. Para tanto, houve a necessidade primária de buscar cooperativa filiada à mesma Central que cumprisse as diretrizes da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas no Sicoob, em especial o item 3.3. Confira-se inteiro teor: [RC100] (...) [RC101] 3.3. *Incorporação de Cooperativa: a cooperativa que tenha interesse em incorporar outra(s), seja(m) filiada(s) ao Sicoob ou não, além de cumprir as exigências da regulamentação vigente, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:* [RC102] a) *ter a situação econômico-financeira atestada por sua administração e pela central a que está filiada;* [RC103] b) *cumprir os limites regulamentares e as políticas institucionais do Sicoob;* [RC104] c) *elaborar estudo com projeções financeiras (grandes números) e de limites operacionais, considerando os dados econômico-financeiros da incorporadora e da incorporada, para os próximos 12 (doze) meses, com o objetivo de demonstrar a manutenção de sua situação econômico-financeira, e do cumprimento dos limites regulamentares e das políticas institucionais do Sicoob.* [RC105] 53. Como já visto, a pretendente é uma cooperativa com forte estrutura patrimonial, pautada em capital social que, entre dez/2021 e mai/2024, cresceu à média anual de 26%, fechando o mês-base com R\$ 95,7 milhões na reserva legal que cobre 40% desse capital e com sobras de R\$ 38,2 milhões no exercício de 2023 e rentabilidade de 13%. Os resultados dos cinco primeiros meses de 2024 atingiram R\$ 40,9 milhões, superiores aos de todo exercício anterior. [RC106] 54. Assim, do ponto de vista patrimonial, o SICOOB UNICENTRO NORTE BR também reúne condições para absorção do SICOOB UNIRONDÔNIA que, a exemplo dos demais grupamentos, trará baixo impacto em termos operacionais e administrativos. Confira-se, por exemplo, a consolidação do indicador de Basileia:

Tabela 13: consolidação do índice de Basileia

Itens Patrimoniais / Indicadores	NORTE BR	RONDÔNIA	CONSOLIDADO
<b>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>367.013</b>	<b>34.594</b>	<b>401.607</b>
Ajustes da Auditoria e do BCB	0	-17.895	-17.895
PR AJUSTADO	367.013	16.699	383.711
RWARCSimpl (exposição a risco)	2.115.052	361.154	2.476.206
<b>ÍNDICE DE BASILEIA</b>	<b>17,4%</b>	<b>4,6%</b>	<b>15,5%</b>
Exigência Regulamentar	11,5%	11,5%	11,5%
Excesso / Deficiência	5,9%	-6,9%	4,0%

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	19

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

[RC107] 55. A queda de 2 pontos percentuais no índice de Basiléia da *Incorporante*, como natural em face da situação deficitária da *Incorporanda*, mantém a cooperativa enquadrada no limite regulamentar, sem considerar a probabilidade latente de sucesso em algumas negociações, repositoras das perdas antes assumidas. [RC108] 56. Restam, assim, mais uma vez ratificadas as vantagens da incorporação do lado da *Incorporante* diante da alavancagem patrimonial, sem comprometimento dos resultados, porquanto a maioria dos custos será absorvida por sua atual estrutura. Sem contar a contrapartida decorrente da administração da boa liquidez da *Incorporanda*, a absorção de novos cooperados e a expansão da área de ação para a Região Norte do País, em especial o estado de Rondônia. [RC109] 57. Do lado da *Incorporanda* haverá o estancamento da sangria que já beira as raias da insolvência, associado a solução caseira capaz de oferecer aos seus cooperados a continuidade eficiente de suas operações com o sistema cooperativista vinculado à mesma Central, sem contar a mitigação das desagradáveis consequências nos âmbitos legal, operacional e administrativo. [RC110] II – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS [RC111] 58. Diante da existência de perdas acumuladas, cujo volume somente será conhecido quando da AGEC, nos termos previstos no § 2º da Resolução CMN 4.817/2020, os critérios para sua destinação foram estabelecidos no item 3.3.7. da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob da seguinte forma: [RC112] a) absorvidas, em primeiro plano, pelo fundo de reserva da *Incorporanda*; [RC113] b) se insuficiente o saldo do Fundo, o remanescente poderá ser: [RC114] b.1 absorvido pelo fundo de reserva da *Incorporante*; [RC115] b.2. rateado entre os cooperados da *Incorporanda* na proporção de suas operações; [RC116] b.3. objeto de deságio de capital social, segundo critérios e cálculos definidos e aprovados pela AGEC; [RC117] b.4. cessão aos fundos garantidores por meio de operação de assistência e suporte financeiro, conforme o regulamento do fundo, mediante aprovação da AGEC; [RC118] 59. Excetuada a cessão a fundo garantidores, não aplicável ao presente caso, todas as demais condições não interferem no valor do PL a ser transferido para a *Incorporante*. A diferença é apenas a forma de reembolso: do cooperado, via rateio ou redução de capital; ou da *Incorporante*, via utilização da própria reserva. Considerando as perdas identificadas na data-base, de R\$ 25.946 mil conforme já demonstrado, a Tabela seguinte resume como ficaria a distribuição das perdas segundo cada opção prevista na Política Institucional e seus correspondentes reflexos nas contas do Patrimônio Líquido. Confira-se pela Tabela 14, a seguir. -/-

[RC119] 60. O ponto comum dessas opções é a utilização da Reserva Legal remanescente do SICOOB UNIRONDÔNIA para amortizar perdas, a teor do art. 89 da Lei 5.764/71, o que faria as perdas a distribuir caírem para R\$ 16.979 mil, segundo dados da data-base. Tal situação deixa a expectativa de que na AGEC haja insuficiência da Reserva Legal, permitindo projetar as seguintes situações na dependência da opção escolhida: [RC120] a) se por rateio, seriam preservados o capital dos cooperados da *Incorporanda* e a Reserva Legal da *Incorporante*, hipótese que exigiria a emissão de 35.907.203 novas cotas de capital da *Incorporante*, equivalentes a R\$ 35.907.203,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que então detinham; [RC121] b) se por redução do capital, o valor transferido para a *Incorporante* seria de R\$

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	20

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

13.388.787,18, hipótese que também preservaria sua Reserva Legal, ao tempo em que emitiria 13.388.787 novas cotas de capital, equivalentes a R\$ 13.388.787,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que então detinham; e [RC122] c) se por compensação com a Reserva Legal da *Incorporante*, o saldo dela cairia para R\$ 78.691 mil e seriam emitidas 35.907.203 novas cotas de capital da *Incorporante*, equivalentes a R\$ 35.907.203,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que detinham na *Incorporanda*.

Tabela 14: distribuição das Perdas Acumuladas do SICOOB UNIRONDÔNIA

Itens Patrimoniais / Indicadores	SALDO CONSOLIDADO	AJUSTES SEGUNDO A OPÇÃO					
		RATEIO		RESERVAS		CAPITAL	
		Ajustes	Saldo	Ajustes	Saldo	Ajustes	Saldo
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	394.161	0	394.161	0	394.161	0	394.161
Capital Social	274.538	0	274.538	0	274.538	-16.979	257.559
Reserva Legal	104.637	-8.967	95.670	-25.946	78.691	-8.967	95.670
<b>Sobras ou Perdas Acumuladas</b>	<b>14.986</b>	<b>8.967</b>	<b>23.953</b>	<b>25.946</b>	<b>40.932</b>	<b>25.946</b>	<b>40.932</b>
NORTE BR	40.932	0	40.932	0	40.932	0	40.932
UNIRONDÔNIA	-25.946	8.967	-16.979	25.946	0	25.946	0

[RC123] 61. Nesse sentido, mesmo a par da autonomia da Assembleia Geral para decidir, esta COMIPA sugere, em princípio, a utilização da Reserva Legal da *Incorporante* (alínea “c”), sem prejuízo de que na data da efetiva incorporação o Presidente da AGECE faça outro encaminhamento na dependência das condições apuradas. [RC124] III – ABSORÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUÍDOS [RC125] 62. A Reserva Legal de R\$ 8.966.936,16 registrada na *Incorporanda* será integralmente utilizada para amortizar perdas acumuladas, devendo a insuficiência ser levada à deliberação da AGECE para distribuição das perdas remanescentes segundo formas e critérios por ela definidos. Já o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, com saldo de R\$ 1.740.955,14 em maio de 2024 seria transferido para a *Incorporante*. [RC126] IV – PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL [RC127] 63. Não haverá necessidade de alteração do Estatuto Social uma vez que será preservada a estrutura de governança existente na *Incorporanda*. [RC128] V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [RC129] 64. Ao longo desse Relatório foram apontadas vantagens que justificam a incorporação para fortalecimento do cooperativismo e, em especial, para sanear a frágil situação patrimonial da SICOOB UNIRONDÔNIA a partir dos problemas na carteira de crédito, com apuração de resultados negativos agravados pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB. [RC130] 65. Demonstrou-se, também, que o porte do SICOOB UNICENTRO NORTE BR comporta plenamente a absorção da UNIRONDÔNIA, inclusive no que tange ao equacionamento das perdas acumuladas. Isso porque se trata de cooperativa com saudáveis situações econômica, financeira e patrimonial e, ainda, com trajetória que lhe confere maturidade e bom potencial de desenvolvimento, conforme amplamente aqui demonstrado. [RC131] 66. Do ponto de vista de ocupação territorial haverá expansão das atividades do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, com ganhos adicionais em face da

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGECE\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
 PROCESSO CIVEL ENDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 ORIZONA - VARA CIVEL  
 Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	21

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

absorção de 17 mil novos cooperados, do aumento da demanda por crédito e das condições de oferta diante da boa liquidez que ostenta. [RC132] VI – CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS [RC133] 67. Ratificamos que as análises e os números aqui comentados tomaram por fulcro a data-base eleita para a incorporação, maio de 2024, comum a ambas as instituições. Assim, quando da efetiva migração dos valores, observado o § 2º do Art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, deverão ser feitos os correspondentes ajustes para apontar e registrar as perdas líquidas até então acumuladas para a correspondente distribuição, mantidos os demais apontamentos deste laudo. [RC134] 68. Vale ressaltar que os trabalhos e análises desta Comissão tomaram por base tão somente os demonstrativos contábeis apresentados por ambas as cooperativas, com as ressalvas apontadas pela Auditoria Especial e pelo BCB, bem como informações coletadas junto ao Sicoob UNI e na base de dados disponível no site do Banco Central do Brasil. Nesse contexto, não entramos no mérito das formalísticas operacionais e ou rotinas de processos, classificação de risco das operações, enquadramentos legais e ou comprovação documental no que tange a segurança nas operações de crédito, bem como a documentação hábil que dá suporte aos lançamentos contábeis das cooperativas envolvidas. [RC135] 69. Importante destacar mais uma vez que, a partir da efetiva incorporação, o CNPJ da *Incorporanda* deixa de existir, devendo, assim e se for o caso, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontrava a cooperativa ser atribuída única e exclusivamente aos ex-administradores. [RC136] 70. Ao fim, considerando os ganhos operacionais, administrativos, financeiros e de imagem do cooperativismo que advirão da incorporação em apreço, conforme aqui exposto e defendido, a COMIPA, ao tempo em que se coloca à disposição dos associados para esclarecimentos complementares, submete o presente Relatório à apreciação da AGE Conjunta, com as seguintes recomendações: [RC137] a) observar os dispositivos tratados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26, no sentido de registrar e integrar o movimento contábil dessas entidades – *Incorporanda* e *Incorporante* – as respectivas variações no patrimônio que ocorrerem entre a data-base e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; e [RC138] b) o resultado negativo acumulado até 31/05/2024, no valor de R\$ 25.946.446,74, atualizado pelas variações posteriores até a data da efetiva incorporação, seja primeiramente compensado com a Reserva Legal da própria *Incorporanda* e o remanescente com a da *Incorporante*, ressalvada, porém, a autonomia da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta para outros encaminhamentos, conforme explicitado no Plano de Distribuição de Quotas. [RC139] c) que a operação seja aprovada [RC140] À consideração de V.Sas. COMISSÃO MISTA DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DO SICOOB UNIRONDÔNIA PELO SICOOB UNCIENTRO NORTE BR. Marcelo Mendes França CPF 612.371.321-34, Coordenador; Priscila da Silva Vasconcelos CPF 515.344.102-44, Vice Coordenador, André Luis da Paixão CPF 479.142.541-34; Osmar Ferreira Maia CPF 255.930.481-34; Osmar da Silva CPF 185.542.029-53 e Valeriano Leão Camargo CPF 004.772.411-07. **V.b.1.1.2) atos decorrentes que: V.b.1.1.2.1) na forma do referido Relatório da Comipa – Conclusões e encaminhamentos – a Comissão conclui: V.b.1.1.2.1.1) que, considerando as**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	22

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

análises e os números comentados pelo referido relatório, estão como foto estática na data-base escolhida, 31/05/2024, cabendo a administração da Incorporanda observar o inteiro teor do § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, devidamente acompanhados pela Incorporante, promovendo os ajustes correspondentes e necessários à luz dos princípios contábeis vigentes, inclusive registrando as perdas líquidas até então acumuladas; **V.b.1.1.2.1.2)** que, compete às administrações das cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda* – imediatamente: **V.b.1.1.2.1.2.1)** adotar as ressalvas e as recomendações da auditoria especial contidas no respectivo relatório (RES 401.2024 - CNAC/EDF sobre a data-base de 31/05/2024), bem como das recomendações elencadas pelo Relatório da Comipa, relativas ao disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, cujos valores em apuração que, confirmados, serão somados ao ajuste anterior; **V.b.1.1.2.1.2.2)** assumir as práticas de classificação de riscos e de comprovação documental da *Incorporante*, cabendo à *Incorporanda*, a partir desta AGE, apropriar-se dessas práticas e executá-las até a integralidade da operação de incorporação, consoante evidencia o Relatório da Comipa; **V.b.1.1.2.1.2.3)** reconhecer aquelas variações patrimoniais posteriores à data-base, nos termos do parágrafo 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, conforme demonstrado pelo Relatório da Comipa (RC137). **V.b.1.1.2.1.3)** que, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontra a *Incorporanda*, devem ser atribuídos única e exclusivamente aos seus ex-administradores (RC135); **V.b.1.1.2.1.4)** que compete às administrações de cada cooperativa – *Incorporanda* e *Incorporante* – o registro e integração aos respectivos movimentos contábeis, as variações no patrimônio correspondente que ocorram entre a data-base adotada pela COMIPA – 31/05/2024 – e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; **V.b.1.1.2.1.5)** que, para o plano de distribuição de quotas-partes, a *Incorporante* o faça pelo exato valor 'per capita' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado na data da incorporação; **V.b.1.1.2.1.6)** que, as perdas acumuladas até a data de que trata a referida RCMN 4.817/2020 sejam, em primeiro plano, absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporanda* e o saldo remanescente absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporante*; **V.b.1.1.2.2)** que o Parecer do Conselho Fiscal de cada Cooperativa, embasados no relatório da COMIPA e, também, no relatório especial de auditoria na *Incorporanda*, opinam favoravelmente pela aprovação da operação de incorporação; **V.b.1.1.2.3)** que pelas deliberações de cada Conselho de Administração (Conad) – da *Incorporanda* e da *Incorporante* – que, diante da análise dos referidos relatórios – auditoria e da Comipa – opinou pelo prosseguimento da operação, consubstanciando a realização desta AGE. **V.b.1.2)** unanimemente aprovar: **V.b.1.2.1)** o Relatório da COMIPA em todos seus termos e, que, ao final, conclui favorável e positivamente pela operação de incorporação; **V.b.1.2.2)** todos os atos pertinentes ao presente processo de incorporação praticados pelo Conselho de Administração de cada cooperativa, bem como, quando e decorrentes de atos e deliberações da COMIPA; **V.b.1.2.3)** integralmente a proposta para os atos decorrentes abordados pelo Relatório da Comipa, nos termos em que apresentados e acima demonstrados. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	23

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

➔ **V.b.2) união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71): V.b.2.1) unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater** os enunciados apresentados pelas administrações e decorrentes das conclusões do Relatório da COMIPA, sendo: **V.b.2.1.1) a união das cooperativas:** que: **V.b.2.1.1.1) a incorporação**, objeto desta AGECE, corroborando os encaminhamentos propostos pela COMIPA e pelos respectivos Conselhos Fiscais, tendo que, na forma do Art. 59 da Lei nº 5.764/71, a *Incorporante* absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos da *Incorporanda*, tendo presente e, ainda, consoante a submissão às seguintes premissas: **V.b.2.1.1.1.1) aos princípios contábeis** – da entidade, da continuidade, da oportunidade, do registro pelo valor original, da competência e, essencialmente, o da prudência, pelos quais, todos os atos e fatos contábeis pertinentes a este processo de incorporação, serão registrados; **V.b.2.1.1.1.2) aos normativos vigentes e, principalmente, aqueles concernentes ao tratamento e ao reconhecimento contábil dos respectivos riscos, especialmente os de crédito e afins.** **V.b.2.1.2) atos decorrentes:** que: **V.b.2.1.2.1) da aceitação do quadro social da Incorporanda**, a partir desta data de incorporação, pela adoção imediata de índices, parâmetros negociais, não cabendo qualquer ação aos cooperados da *Incorporanda* contra a *Incorporante*; **V.b.2.1.2.2) a absorção do patrimônio, do quadro social, das obrigações e dos direitos da Incorporanda pela Incorporante**, observadas e conformadas às premissas ditadas pelo item V.b.2.1.1.1 anterior, obediente às disposições legais, ditadas combinadamente pelos artigos 57 e 59 da Lei nº 5.764/71, nos seguintes termos: **V.b.2.1.2.2.1) do patrimônio:** pelos valores contábeis apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.2) do quadro social:** pelo cadastro então existente – ativos e inativos, inclusive aqueles demissionários, sendo que competirá ao Conselho de Administração da *Incorporante* determinar prazo adequado, oportuno e suficiente para que a Diretoria Executiva promova a atualização dos cadastros dos cooperados na *Incorporanda* nos moldes dos normativos em vigor; **V.b.2.1.2.2.3) das obrigações:** pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.4) dos direitos:** pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados nos termos do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.5) dos planos:** **V.b.2.1.2.2.5.1) de distribuição de quotas-partes:** pelo exato valor 'per capita' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado; **V.b.2.1.2.2.5.2) do destino dos fundos:** os fundos existentes, inclusive fundos voluntários, exceto o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), na data-base de 31/05/2024, serão utilizados na absorção dos respectivos usos no período (de 31/05/2024 até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação) e das perdas apuradas e assim ajustados na data da efetiva migração de dados, conforme dita a RCMN nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26; **V.b.2.1.2.2.5.3) do FATES:** serão utilizados pela *Incorporanda* na absorção das respectivas

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGECE\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	24

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

apropriações previstas pela regulamentação em vigor, também do período compreendido entre a data-base e aquele dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação. Em havendo saldo remanescente, será incorporado em conta de mesma égide, na *Incorporante*. **V.b.2.1.2.3)** a projeção do Estatuto: na forma proposta pela COMIPA (RC126 e RC127), não haverá necessidade de alteração do Estatuto Social uma vez que será preservada a estrutura de governança existente na Incorporante; **V.b.2.1.2.4)** a transformação como filial da *Incorporante*: **V.b.2.1.2.4.1)** daquele endereço **sede** onde funciona a *Incorporanda*, criando na *Incorporante* uma **Filial** com as seguintes características para registro: Nome fantasia: Sicoob - PA CCLA DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA; Endereço: AVENIDA CALAMA, nº 2468, Bairro: SÃO JOÃO BOSCO, Cidade: Porto Velho (Rondônia), CEP: 76803769; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 2181-0500; **V.b.2.1.2.4.2)** daqueles endereços das filiais da *Incorporanda*, criando na *Incorporante* as correspondentes filiais com as seguintes características para registro: **V.b.2.1.2.4.2.1)** Nome fantasia: Sicoob - PA ARIQUEMES; Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 2095, Bairro: SETOR 03, Cidade: Ariquemes (Rondônia), CEP: 76870507; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não Informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.2)** Nome fantasia: Sicoob - PA Ji-Paraná; Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, nº 385, Bairro: Centro, Cidade: Ji-Paraná (Rondônia), CEP: 76900027; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.3)** Nome fantasia: Sicoob - SICOOB - PA CACOAL; Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, nº 2703, Bairro: Centro, Cidade: Cacoal (Rondônia), CEP: 76963859; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.4)** Nome fantasia: Sicoob - SICOOB - PA OURO PRETO DO OESTE; Endereço: RUA ANA NERY, nº 843, Bairro: Jardim Novo Estado, Cidade: Ouro Preto do Oeste (Rondônia), CEP: 76920000; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-6641; **V.b.2.1.2.4.2.5)** Nome fantasia: SICOOB PA - AV. JATUARANA; Endereço: AVENIDA JATUARANA, nº. 3708, Bairro: CONCEIÇÃO, Cidade: Porto Velho (Rondônia), CEP: 76808426; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: 69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.6)** Nome fantasia: SICOOB - PA JARU; Endereço: RUA AFONSO JOSE, nº 3.065, Bairro: Setor 01, Cidade: Jaru (Rondônia), CEP: 76890000; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não Informar; Telefone: 69) 3223-8288. **V.b.2.1.2.4.2.7)** Nome fantasia: SICOOB PA - SEGUNDO DISTRITO DE JÍ-PARANÁ; Endereço: RUA MARINGÁ, nº. 335, Bairro: NOVA BRASÍLIA, Cidade: Ji-Paraná (Rondônia), CEP: 76808426; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: 69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.5)** promova a efetiva incorporação e junção de todos os dados pertinentes na data da publicação do Diário Oficial da União

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
USUÁRIO: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37



# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	25

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da operação objeto desta AGECE, bem como promova os procedimentos legais e operacionais adequados e oportunos, para o completo encerramento das atividades e dos registros fiscais e afins da *Incorporanda*; **V.b.2.1.2.6)** promova, na forma legal e operacional adequada e oportuna, a efetiva extinção da *Incorporanda*, aceitando-se os relatos da Auditoria, e que, eventuais divergências ou ações administrativas dela decorrentes, recaiam exclusivamente sobre os responsáveis pela gestão da *Incorporanda* até a data efetiva desta incorporação, não mais recaindo sobre a pessoa jurídica que, a partir de então, se extingue. **V.b.2.2) unanimemente aprovar**: a união das cooperativas e, integralmente, os atos decorrentes na forma apresentada, pela incorporação da *Incorporanda* (5018 – Sicoob UniRondônia) por esta *Incorporante* (5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro) que absorve o patrimônio daquela, recebe seus associados, assume suas obrigações e se investe nos seus direitos, conforme a legislação vigente.-/-

➔ **V.b.3) dos resultados da Incorporada observados os ditames legais e atos decorrentes (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II; LC nº 130/2009, Art. 8º; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, Art. 23 e Art. 26, § 2º): V.b.3.1) unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater**: as ponderações e propostas das administrações das cooperativas relativamente aos resultados da ora *Incorporada*, a 5018 – Sicoob UniRondônia, que consideraram e recomendam: **V.b.3.1.1) o Balancete patrimonial apresentado proforma pela auditoria especial: V.b.3.1.1.1) que apresentava um resultado negativo na data base de 31/05/2024 de R\$ 8.051.186,90; V.b.3.1.1.2) que recomendou o ajuste de R\$ 17.895.259,84 (item 1.5-b.10 e 2.5-b.2 do relatório de Auditoria) decorrentes do arrasto das demais operações de crédito dos tomadores ao nível de risco das operações analisadas, bem como de contingências trabalhistas e cível, representando provisões de risco, repercutido negativamente pelas contas 1.6.0.00.00-1 – Operações de Crédito e 8.0.0.00.00-6 – Contas de resultado devedoras; V.b.3.1.1.3) que, adotando-se essa recomendação, o resultado da *Incorporada* em 31/05/2024 passa a ser negativo na ordem de R\$ 25.946.446,74; V.b.3.1.1.4) que demonstrava o Fundo de Reserva com R\$ 8.966.936,16, insuficiente, para suportar o referido resultado negativo na data-base, com o referido ajuste recomendado. V.b.3.1.2) que, conforme apontado pela COMIPA em seu relatório, inclusive de forma repetida e destacada (RC11, 23, 29, 36, 40, 41, 45, 52, 57, 69, 72, 74, 83, 95, 97, 107, 111, 118, 119, 125, 130 e 133) de que, “Diante da existência de perdas acumuladas, cujo volume somente será conhecido quando da AGECE, nos termos previstos no § 2º da Resolução CMN 4.817/2020, os critérios para sua destinação foram estabelecidos no item 3.3.7. da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob.”, “as variações no patrimônio das entidades envolvidas na operação ocorridas entre a data-base e o dia anterior à data de publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil (...) devem integrar o movimento contábil dessas entidades”, aí incluídos os ajustes propostos pela Auditoria e os supervenientes”, culminando com a seguinte proposição da COMIPA (RC123): “Nesse sentido, mesmo a par da autonomia da Assembleia Geral para decidir, esta COMIPA sugere, em princípio,**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGECE\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





# ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	26

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

a utilização da Reserva Legal da Incorporante (alínea "c"), sem prejuízo de que na data da efetiva incorporação o Presidente da AGECE faça outro encaminhamento na dependência das condições apuradas." **V.b.3.1.3)** à Incorporada, a contabilização: **V.b.3.1.3.1)** do ajuste de R\$ 17.895.259,84 (item 1.5-b.10 e 2.5-b.2 do relatório de Auditoria), gerando o resultado negativo para a data-base de R\$ 25.946.446,74; **V.b.3.1.3.2)** de todos os demais ajustes e das variações no patrimônio das entidades envolvidas na operação ocorridas entre a data-base e o dia anterior à data de publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil, na forma determinada pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, observando-se, ainda, que: **V.b.3.1.3.2.1)** os princípios contábeis vigentes são: da entidade, da continuidade, da oportunidade, da prudência, da competência e do registro pelo valor original, além das normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, recepcionados pelo CMN e pelo BCB; **V.b.3.1.3.2.2)** o princípio contábil essencial para o processo de reconhecimento contábil dos atos e fatos administrativos decorrentes, é o da prudência, que tem o objetivo de se preparar para qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer, determinando o menor valor para os componentes do ativo e o maior valor para os componentes do passivo, sempre que ocorrer alternativas válidas para a quantificação das mutações patrimoniais. **V.b.3.1.4)** que o montante do efetivo resultado será aquele apurado até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGECE, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, que poderá sofrer ajustes decorrentes dos processos pertinentes da atuação daquela Incorporada, ora, a partir desta AGECE, sob a definitiva tutela da Incorporadora; **V.b.3.1.5)** à Incorporadora: **V.b.3.1.5.1)** que eventuais perdas que superarem o valor do fundo de reserva que ocorrerem na Incorporada até a data-base mais aquelas que ocorrerem entre aquela data-base até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo BCB para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGECE, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, sejam absorvidos pelo Fundo de Reserva da Incorporadora; **V.b.3.1.5.2)** para que, seu Conad determine as análises criteriosas recomendadas pelo Relatório da COMIPA, no pós incorporação (RC81). **V.b.3.1.6)** para submeter a esta AGECE, nos termos do §3º do art. 7º da RCMN nº 5.051/2022, a ratificação da autorização dada por assembleias anteriores da Incorporada para captação de recursos de municípios onde tenha PA, ora integrados à Incorporadora. **V.b.3.2) unanimemente aprovar:** na forma apresentada, as ponderações e propostas das administrações das cooperativas relativamente aos resultados da ora Incorporada, a 5018 – Sicoob UniRondônia, à Incorporadora, a 5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro.-/-

➔ **V.b.4) utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes: V.b.4.1) unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater:** a proposta da administração das cooperativas para utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes, para: **V.b.4.1.1) de fundos próprios:** utilização daquele Fundo de Reserva (FR): **V.b.4.1.1.1) da Incorporada** para suportar as perdas conforme anteriormente já aventado apuradas por ocasião da migração, até o limite de seu saldo,

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGECE\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638.318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	27

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020; **V.b.4.1.1.2)** da *Incorporadora* para suportar aquelas perdas remanescentes, não absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporada*, conforme anteriormente já aventado apuradas por ocasião da migração e decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020; **V.b.4.1.2) de fundos garantidores:** que, na forma do Relatório da COMIPA (RC117), não haverá cessão aos fundos garantidores. **V.b.4.1.3) de atos decorrentes:** que o Conselho de Administração (Conad): **V.b.4.1.3.1)** da *Incorporada*, em inteira consonância com o Conad da *Incorporadora*, fique autorizado a adotar os atos necessários à concretização da utilização dos fundos próprios, nos termos do item V.b.4.1 desta ata, observados os princípios contábeis vigentes, além das normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, recepcionados pelo CMN e pelo BCB; **V.b.4.1.3.2)** da *Incorporadora*, via de sua Diretoria Executiva, fique autorizado a exercer todos os demais atos decorrentes desta operação de incorporação, inclusive junto aos organismos pertinentes. **V.b.4.2) unanimemente aprovar:** integralmente a proposta da administração das Cooperativas envolvidas na forma apresentada.-/-

**VI- FECHO/ENCERRAMENTO:** findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71 e da IN Drei nº 81/2020, **a assembleia também decidiu unanimemente por:** **VI.a) Declarações finais:** **VI.a.1) os componentes da mesa** – Presidente e Secretária: **declaram** que: **VI.a.1.1)** a *Cooperativa*, na realização desta assembleia, atendeu todos os requisitos e ritos estatutários e legais preconizados; **VI.a.1.2)** validam e assinam esta ata nos termos das normas vigentes; **VI.a.1.3)** será assegurado a cada convocado pelos meios disponíveis – arquivo eletrônico ou físico, ou ainda por e-mail – o acesso à presente ata. **VI.a.2) os convocados – delegados** – **declaram** que: **VI.a.2.1)** acatam a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.a.2.2)** receberam antecipadamente o acesso a esta assembleia na modalidade semipresencial que aconteceu simultaneamente nos Postos de Atendimento da Cooperativa e transmitida pelos aplicativos disponibilizados gratuitamente pela Cooperativa, bem como à documentação pertinente; **VI.a.2.3)** conheceram e validam a Lista de Presença física e virtual, bem como o Relatório de Votação extraídos via dos aplicativos utilizados. **VI.b) Finalização:** **encerrar** a assembleia às 20h22min do dia 17/07/2024, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretária.-/- Em Anápolis – (GO), 17 de julho de

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37





## ATA Nº 062 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	28

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

2024.-/-

**TERMO DE VALIDAÇÃO:** Declaramos que a presente ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.-/-

Transcrita em Anápolis (GO), 24 de julho de 2024

**Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior**  
CPF nº 159.915.802-78  
Presidente da Mesa Assemblear  
Presidente do Conselho de Administração

**Angélica Araújo Diniz Caldeira**  
CPF nº 024.838.651-43  
Secretária da Mesa Assemblear  
Diretora Operacional

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenias.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024\_C1\_ATA0062\_00\_AGEC\_062\_2024\_07\_17\_ATA\_BCB\_JUCE\_VS\_06\_2024\_07\_23

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 30/01/2026 17:44:37